

Exigências importantes do serviço:

- O processo de seleção de famílias acolhedoras deve ser amplamente divulgado, esclarecendo as condições sociais e jurídicas dessa forma de acolhimento, que não pode ser considerada etapa preliminar ao processo de adoção.
- A seleção deve levar em conta as atitudes e motivações de todos os membros da família e não apenas aquelas dos responsáveis.
- A família não pode ter problemas com a documentação exigida ou qualquer pendência judicial.
- A moradia da família deve apresentar condições dignas e adequadas de acolhimento.
- A família deve aceitar ser permanentemente acompanhada por equipe técnica referenciada ao serviço de acolhimento.
- A família acolhedora cadastrada tem a opção de apresentar o perfil da criança ou do adolescente que se julga capacitada a acolher.

ACOLHIMENTO DE BEBÊS: VÍNCULO E DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL

Há estudos que indicam que a presença de educadores/cuidadores receptivos e disponíveis no serviço de acolhimento é essencial para a formação de vínculos significativos pelo bebê, de forma a amenizar os prejuízos causados pela privação materna e os traumas dela decorrentes. Desse modo, é preciso que educadores/cuidadores estejam atentos e sensíveis às necessidades dos bebês e, com alguma estabilidade, sejam capazes de dar respostas aos seus sinais, assim como proteção e carinho. Só é possível criar esses vínculos se houver sintonia afetiva – para as crianças acolhidas, é necessária para que adquiram segurança emocional. Assim, o vínculo é fundamental para o desenvolvimento emocional das dessas crianças.



IMPORTANTE! Não se deve confundir a relação de cuidados do profissional com a relação maternal. Busca-se, aqui, assegurar que o melhor cuidado possível seja ofertado à criança no serviço de acolhimento, de modo que a vinculação do cuidador ao bebê tenha, no mínimo, afetividade, compromisso com o outro e real “calor humano”.

A importância de contar com espaços físicos que representem proteção, desenvolvimento, aprendizagem e cuidado para crianças/adolescentes

A primeira coisa a se observar em relação aos espaços físicos dos abrigos é que eles devem estar organizados para trabalhar com crianças e adolescentes, pois estes precisam de estímulos e desafios. Assim, os ambientes de um abrigo, por exemplo, devem contar com recursos que oportunizem isso aos acolhidos, como forma de possibilitar seu desenvolvimento da maneira mais adequada possível.

Dessa forma, é preciso que haja sempre uma intencionalidade na organização dos espaços, de modo que estes favoreçam a convivência familiar e do grupo de acolhidos, assim como sua proteção, seu cuidado e sua aprendizagem. Por isso, é preciso que haja brinquedos, livros, jogos, entre outros recursos – e que estes estejam disponíveis e acessíveis –, além de “cantinhos” para leitura e estudo, bem como espaço para brincadeiras livres.

É sempre bom lembrar que as crianças aprendem com as pessoas e o mundo à sua volta, em especial nos espaços em que convivem. Se há espaços adequados para que ocorra esse aprendizado, o ganho, então, será ainda maior. As crianças precisam ter oportunidades de explorar, criar, recriar e atribuir significados às relações que estabelecem e mantém no serviço, de modo que ele se traduza, assim, em um espaço educativo.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA: SOMOS CAPAZES DE CONSTRUIR ESTRATÉGIAS PARA EVITAR SEU CONFINAMENTO NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO?



Sabe-se que há um grande contingente de crianças e adolescentes com deficiência que se encontra em serviços de acolhimento, distante de suas famílias e comunidades de origem. Às vezes, o acolhimento se dá ainda na primeira infância, perdurando durante toda a vida. A história da instituição, para muitas dessas crianças e muitos desses adolescentes, acaba por se confundir com a sua própria história de vida. Embora a permanência no serviço de acolhimento deva ser medida provisória e excepcional, assiste-se a uma “naturalização do confinamento” de crianças e adolescentes com deficiência nos abrigos, algo que precisa ser superado. É preciso, urgentemente, discutir a importância da GARANTIA de dispositivos de apoio e suporte para essas crianças e suas famílias, tais como: ações de acompanhamento psicossocial, orientação no caso de cuidados específicos, apoio e suporte às famílias, assim como programas e serviços para prover cuidados e educação às crianças e aos adolescentes durante o dia.

CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO: POR QUE INSISTIMOS NISSO?



A falta de capacitação e de supervisão dos profissionais afeta o processo de acolhimento de crianças e adolescentes e pode causar sofrimento psíquico às equipes de referência, em especial àqueles trabalhadores implicados com o cuidado direto de crianças e adolescentes. Muitos profissionais, por não conseguirem manejar bem algumas situações, dada a complexidade dessa atenção e pela ausência de ações de formação e capacitação contínuas, frustram-se e ficam desmotivados com seu trabalho. É preciso reconhecer a necessidade de contar com uma política de recursos humanos que envolva educação permanente, reconhecimento e valorização das equipes de referência, indispensável para que crianças e adolescentes sejam bem atendidos.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS ENTRE 18 E 21 ANOS

Esses serviços de acolhimento oferecem apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, e que estão em processo de desligamento de outros serviços de acolhimento, sem possibilidades de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam condições de autossustento.

O primeiro passo para se compreender e organizar essa oferta é considerar que a juventude tem sentidos plurais. Assim, há que se falar em juventudes, levando em conta suas diferenças e desigualdades (que conferem aos indivíduos experiências distintas da condição juvenil).

Há concepções que alardeiam a fase da juventude como de transição entre a adolescência e a vida adulta (de forma positiva, o jovem é um “vir a ser”; de forma negativa, ele ainda “não chegou a ser”); outras, por sua vez, a definem por sua característica revolucionária, com potencial transformador.

Há ainda concepções que não reconhecem a adolescência enquanto fase de desenvolvimento e remetem a juventude ao período imediatamente posterior à infância, marcado pelo início da menarca ou algum rito de passagem específico, a partir de aspectos tradicionais ou culturais.

Existem, também, as concepções que identificam a juventude como geradora de problemas para a sociedade, em conflito com a autoestima, distanciada e em crise com a família. E, ainda, aquelas que associam a juventude a um tempo de liberdade e reduzem o jovem ao campo da cultura.

É importante observar que, embora não possam desconsiderar a coexistência de concepções tão distintas sobre a juventude, as políticas públicas voltadas para esse segmento tanto podem contribuir para criar novos sentidos e práticas como para reforçar “modelos” socialmente construídos, inclusive a partir de uma visão homogeneizante.

**A essa altura das discussões você deve estar se perguntando:
“Então, como se deve ‘enxergar’ a juventude?”.**

A juventude deve ser pensada como parte de um processo mais amplo de constituição dos sujeitos, que marca a todos indistintamente, de forma singular, de acordo com as especificidades e peculiaridades de suas vivências. A juventude constitui um momento determinado da vida dos sujeitos, mas não pode ser reduzida a uma “passagem”, pois ela própria, por si só, tem seu significado e sua importância no processo de formação da pessoa. A vivência da juventude e a experiência de “estar jovem” ou “ser jovem” é influenciada pelo meio social concreto no qual o sujeito se desenvolve e pela qualidade das trocas que esse meio lhe proporciona.

Vamos agora conhecer os serviços de acolhimento à juventude!



SAIBA +

No contexto do serviço de acolhimento, o parâmetro adotado nas normativas para JOVEM se refere à pessoa com idade entre **18 e 21 anos** incompletos.

República para Jovens

A República para Jovens deve ser organizada para atender até 6 jovens por unidade, com separação por gênero (unidades femininas e masculinas), com a estrutura de uma residência privada e acessibilidade. Esse serviço de acolhimento deve estar localizado em áreas residenciais. Não há necessidade de dispor de identificação na fachada externa.

Como as repúblicas são organizadas em unidades femininas e masculinas, é preciso garantir, na rede, o atendimento a ambos os sexos, observada a demanda local, devendo ser incorporada a perspectiva de gênero no Projeto Político-Pedagógico do serviço e em suas atividades, em especial no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos, à identidade de gênero e à proteção à maternidade.

Esse serviço conta ainda com uma equipe de referência para realizar a supervisão da gestão coletiva da moradia e o acompanhamento psicosocial dos acolhidos, em especial para apoiar a construção dos projetos de vida dos jovens, preparando-os para o desligamento. O tempo de permanência dos jovens na república é limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do suporte e do apoio que ainda necessitam ser prestados ao acolhido nesse período de transição, até a aquisição de sua autonomia.

Observe que esses serviços representam uma retaguarda de suporte e apoio aos jovens recém-desligados de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Verifica-se, em muitos municípios, que, com a chegada da maioridade, aos 18 anos, o jovem acolhido necessita ser desligado do serviço de acolhimento, pois atingiu a idade limite para sua permanência no local, mesmo não sendo, de fato, independente para a vida adulta, pois, em geral, possui pouca ou nenhuma qualificação profissional e insuficiente ou inexistente suporte financeiro.

Aqui, chamamos sua atenção para um ponto importante! A chegada da maioridade que, muitas vezes, se caracteriza pela ruptura abrupta do convívio do acolhido com os trabalhadores e companheiros do abrigo e com todas as rotinas afetas ao serviço. Essa ruptura pode ser associada diretamente com a falta de investimentos das equipes de referência dos serviços no que se refere à promoção de estratégias voltadas para o desenvolvimento e o fortalecimento da autonomia e da independência do acolhido. Veja que, por serem restritas as possibilidades de reintegração familiar, essas estratégias precisam ser desenvolvidas e construídas de maneira contínua e em conjunto com o jovem, no decorrer de sua permanência naquele serviço, muito antes deste alcançar a idade de 18 anos.



O Serviço de Acolhimento para Jovens entre 18 e 21 anos, ou a República para Jovens, é particularmente indicado no acolhimento de jovens em processo de desligamento de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes por terem atingido a maioridade, mas que ainda não tenham desenvolvido capacidades para uma vida independente, com autonomia, podendo também destinar-se a outros jovens que necessitem do serviço.

Tendo em vista que a república funciona em regime de autogestão ou cogestão, pode-se realizar o seguinte arranjo com o poder público local: os custos de locação do imóvel e as taxas de serviços urbanos, por exemplo, podem ser subsidiados pelo órgão gestor da assistência social, e as demais despesas cotizadas entre os acolhidos, com subsídios quando for possível e necessário.

Essa dimensão colaborativa dos residentes da república não deve ser condição para acesso ao serviço, e nem impõe aos usuários, dado os distintos estágios de desenvolvimento de cada pessoa, como também a necessidade de comprovação de renda. No entanto, a colaboração deve ser adotada enquanto estratégia metodológica de fortalecimento da capacidade de organização da vida independente, de forma que os jovens sejam estimulados e apoiados a planejarem receitas e despesas do cotidiano, com responsabilidade. Assim, tendo em vista o caráter pedagógico dessa medida, o regime de gestão compartilhada entre poder público e usuários da república não fere o caráter não contributivo da assistência social.

Para a composição do público da república, entende-se que deverá ser realizada uma seleção, que poderá levar em consideração aspectos como: perfil dos acolhidos, demandas específicas, grau de autonomia de cada usuário e afinidade entre os mesmos. É importante referir, também, que o ingresso de um novo jovem na república exige preparo, pela equipe de referência do serviço, do futuro acolhido e dos demais jovens com os quais este passará a conviver, de modo a facilitar sua inserção e integração no ambiente. Sempre que possível, é recomendável que os jovens participem ativamente na escolha dos colegas de república, de modo que, na composição dos grupos, sejam respeitadas afinidades, vivências comuns e vínculos previamente construídos.

No que se refere aos recursos humanos, a República para Jovens deve contar com a **equipe de referência** indicada no quadro a seguir. Observamos que, tendo em vista a especificidade do público atendido, essa modalidade de serviço de acolhimento, diferentemente dos serviços de acolhimento institucionais, não requer a presença de cuidadores sociais. Veja sua composição:

Formação	Profissional
Nível superior e experiência em função assemelhada	1 coordenador para até 4 unidades.
Nível superior	1 assistente social e 1 psicólogo para até 24 jovens (em até 4 unidades).

Confira agora as principais atividades que devem ser desempenhadas pela equipe de referência na República para Jovens:

- Supervisão da gestão coletiva da moradia, de modo a apoiar e dar suporte aos jovens.

- Seleção dos jovens para ingresso na república, atentando para afinidades e vínculos preexistentes, inclusive com o envolvimento dos acolhidos no processo, sempre que isso for possível.
- Organização dos registros, prontuários e informações dos jovens.
- Preparação dos jovens para seu ingresso na unidade e dos demais que residem na república para acolher o novo colega.
- Elaboração do Projeto Político-Pedagógico da república, assegurada a participação dos jovens, nele estando prevista a preparação para a autonomia.
- Fomento da participação dos jovens em todos os processos de gestão da república, tais como: elaboração de regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, entre outros.
- Estímulo ao convívio familiar e comunitário, em especial do grupo de acolhidos.
- Acompanhamento psicossocial dos jovens.
- Orientação, apoio e suporte na construção dos projetos de vida dos jovens, desenvolvendo gradativamente a capacidade do acolhido para responsabilizar-se por suas ações e escolhas, criando condições e possibilitando sua independência e autonomia.
- Orientação e encaminhamento para outros serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, na perspectiva de aceleração da aprendizagem, atividades esportivas, culturais e artísticas, bem como daquelas relacionados à moradia, qualificação, capacitação profissional e inclusão produtiva.
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas para atendimento integral de suas demandas e necessidades.
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados.
- Preparação dos jovens para o desligamento.

Importante não perder de vista que a preparação para a vida independente deve ser trabalhada desde a primeira infância. Não é à toa que se fala em “ganhos de autonomia” dos bebês, por exemplo. A partir dos 14 anos de idade, no entanto, essa preparação deve ser intensificada, visando à emancipação e a uma maior autonomia; atenção especial deve ser dedicada aos adolescentes acolhidos com remotas possibilidades de reintegração à família de origem e reduzidas possibilidades de colocação em família substituta ou adoção.

Assim, reforçamos a ideia de que não se deve esperar que o jovem complete 18 anos de idade para que seja iniciada uma programação voltada para a sua independência e inserção no mundo do trabalho. É importante, ainda, que as opções de formação e capacitação profissional e ingresso no trabalho sejam compatíveis com o desejo e a realização

pessoal do acolhido, de poder fazer o que gosta, expressando suas habilidades, aptidões, capacidades e potencialidades.

O desligamento do serviço deve ser uma decisão do jovem, não um “empurrão”.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

A **Residência Inclusiva** é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência (faixa etária de 18 a 59 anos), em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

A Residência Inclusiva funciona ininterruptamente (24 horas por dia) e, para assegurar um atendimento personalizado, é recomendado que a capacidade de atendimento não ultrapasse o número de 10 pessoas.

A estrutura residencial, como o nome indica, é a casa de quem lá vive, e, por isso, não deve possuir placas de identificação. É necessário que a estrutura da casa cumpra certos requisitos que garantam segurança, conforto e bem-estar. Organizar seu espaço físico implica, em primeiro lugar, pensar na região em que está implantada, bem como na comunidade em que se encontra inserida. A abertura da estrutura residencial à comunidade representa o reconhecimento de que a qualidade de vida do residente passa pela sua inclusão social, em uma perspectiva de preservação e manutenção de uma cidadania ativa e das suas relações significativas.

Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis, levando-se em conta as especificidades e características pessoais de cada residente, de forma a não prejudicar a mobilidade dos mesmos no âmbito da residência e entorno.

Espaços Inclusivos – Acessibilidade e Rota Acessível

O conceito de **Rota Acessível** é delineado por um entendimento ainda maior, o de acessibilidade.

ACESSIBILIDADE

O termo acessibilidade possui diferentes significados para os diversos especialistas do mundo, mas, de modo geral, implica a inclusão da pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações. Nas normas brasileiras, a acessibilidade pressupõe a “possibilidade e a condição de utilizar, com segurança e autonomia, os edifícios, o espaço, o mobiliário e os equipamentos urbanos” (NBR 9050/ABNT). Deve permitir o ir e vir com liberdade de todos os usuários, sejam pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou não. O conceito de acessibilidade também contempla a acessibilidade na informação e na comunicação.



ATENÇÃO

A **finalidade** desse serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.



Dentro dessa perspectiva, a Rota Acessível consiste no percurso livre de qualquer obstáculo de um ponto a outro (origem e destino) e compreende uma continuidade e abrangência de medidas de acessibilidade. Ou seja: para que uma casa seja considerada acessível, de nada adianta, por exemplo, assinalar a existência de uma “rampa” e portas largas se, entre um ambiente e outro, existirem corredores estreitos com móveis impedindo o acesso. A Rota Acessível tem sido considerada fator preponderante para a classificação de espaços inclusivos.

O planejamento dos ambientes, incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário deve respeitar às especificações da NBR 9050 ABNT. Mas, de modo geral, é importante que haja espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e entre estes e a vizinhança; que a casa possua adaptações de acordo com as necessidades dos usuários e que existam locais destinados à guarda de pertences pessoais dos seus moradores. A ideia de que a residência é a casa das pessoas implica esta que seja um espaço onde suas individualidades e privacidade sejam respeitadas.

Equipe de referência

Com relação à equipe de referência desse serviço, é importante destacar que se trata de um dos pontos fundamentais para a efetividade do trabalho. É imprescindível basear-se nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 9/2014. O quadro abaixo apresenta a composição da equipe de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva:

Formação	Profissional
Residência Inclusiva	<ul style="list-style-type: none">• Nível fundamental com qualificação específica: auxiliar de cuidador social (1 profissional para até 6 usuários, por turno), 1 motorista (para até 3 unidades) e 1 trabalhador doméstico (por unidade).• Nível médio com qualificação específica: cuidador social (1 profissional para até 6 usuários, por turno).• Nível superior ou médio: coordenador (1 profissional para até 3 unidades).• Nível superior: assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional (1 profissional de cada especialidade para até 3 unidades).



O serviço pode ser oferecido de forma direta pelo estado ou município e também em parceria com entidades não governamentais que façam parte da rede socioassistencial. Se o serviço for desenvolvido por organizações não governamentais, a equipe de referência deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou, excepcionalmente, estar vinculada ao órgão gestor da assistência social ou a outro órgão público ou privado, sendo exclusivamente destinada para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas nas orientações do MDSA/SNAS.

Recomenda-se que os espaços destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa funcionem em locais específicos, separados do local das Residências Inclusivas. Esses espaços devem se constituir em um local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em visita às residências.

Lembramos que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um instrumento de planejamento das rotinas da Residência Inclusiva, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno quanto a seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. O PPP deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pelo coordenador da Residência Inclusiva. A organização da rotina é central para alcançar os objetivos nele propostos, uma vez que o desenvolvimento de autonomia e independência passa pela utilização do cotidiano como instrumento terapêutico.

Assim, há que existir um equilíbrio entre o estabelecimento de regras para o convívio, com o consequente efeito pedagógico de instar a responsabilidade e o respeito pelo outro, e a possibilidade de vivenciar escolhas com liberdade. Esse projeto deve contemplar a organização do cotidiano; focar nos cuidados relacionados aos moradores; e ainda orientar a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem tanto da superproteção quanto da superestimação das habilidades dos residentes. Deve definir formas de acompanhar todos os cuidados oferecidos nos diferentes momentos do dia, como acordar, levantar, fazer as refeições, preparar alimentos, cuidar das próprias coisas, contribuir para a limpeza e organização da casa e para a ajuda solidária aos outros moradores. Ao ser elaborado, é relevante que o projeto seja validado pelo grupo e em seguida implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir das práticas do dia a dia.

Dada a importância da inserção da residência na comunidade e do fortalecimento dos laços sociais dos moradores, é fundamental a elaboração de estratégias e ações, que vão desde o reconhecimento da vizinhança, o estabelecimento de vínculos com as pessoas que residem e trabalham no entorno, até a utilização conjunta dos espaços sociais, culturais, de lazer, do comércio e da rede social de apoio do território.

Dentro desse contexto, o Serviço de Acolhimento Institucional oferecido na Residência Inclusiva deve estar articulado com outros serviços

do SUAS e ter interface com as demais políticas públicas. Ao basear-se no princípio da incompletude institucional, não realiza em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim busca articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos para cada membro da rede, de modo a evitar sobreposições. Com a articulação em rede, é possível delimitar quais suportes e apoios necessários aos jovens e adultos com deficiência podem ser ofertados na Residência Inclusiva e quais serão acionados na rede local.

A IMPORTÂNCIA DO MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DA SAÚDE NAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

A Portaria Interministerial no 3/2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Ministério da Saúde (MS), estabelece os termos da colaboração entre o SUS e o SUAS no âmbito de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência em residências inclusivas.

O Serviço ofertado nas Residências Inclusivas deve estar articulado com a política de saúde do município/DF, de forma a garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência. Sabe-se que as situações de dependência muitas vezes estão associadas a questões de saúde importantes, que exigem cuidados diários para proporcionar ao usuário condições de segurança e conforto para o desenvolvimento de suas capacidades e de graus progressivos de autonomia, além da participação social na comunidade.

A articulação intersetorial com a política pública de saúde (SUS) é necessária para que seja possível prestar suportes e apoios às Residências Inclusivas, aos usuários e a seus cuidadores, oferecendo, conforme a singularidade, assistência em saúde, com foco em medidas preventivas e no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários e das famílias. O apoio prestado deve se dar in loco, por meio do **matri-****ciamen**to das equipes de saúde às equipes das Residências Inclusivas, tanto na organização de suas atividades, como no suporte às medidas individuais e coletivas de saúde.



Ressalta-se ainda a importância da articulação para a integração entre serviços, benefícios e transferências de renda no SUAS. Além disso, busca-se potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais, conforme estabelecido no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.



O TRABALHO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM

É fundamental! Deve-se incentivar o reestabelecimento/fortalecimento dos vínculos, ainda que não seja mais possível viver no mesmo local físico. Essas referências familiares constituem-se em elementos importantes para a manutenção de laços sociais e para o sentimento de pertencimento. Para isso, sugere-se que sejam viabilizadas visitas de ambas as partes, de modo que a família reconheça o espaço da Residência Inclusiva como a casa do seu familiar, que seja implantada uma sistemática de acompanhamento familiar, que ela possa participar da construção do Plano Individual de Atendimento, que seja possibilitada a construção reflexiva acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intrafamiliar e de seus padrões de relacionamentos.

Cabe salientar, ainda, que o Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva faz parte do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite, criado em 2011 por meio do Decreto nº 7.612/2011.



PLANO VIVER SEM LIMITE

Tem por objetivo promover a articulação de políticas públicas, de forma a assegurar a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência. É uma ação conjunta de quinze ministérios visando implementar novas iniciativas e intensificar ações que são desenvolvidas pelo Poder Público em benefício das pessoas com deficiência. Conta com a participação do **Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade)**, que trouxe as contribuições da sociedade civil. Esse plano foi construído sob a Coordenação da Casa Civil da Presidência da República e da Secretaria de Direitos Humanos/PR em resposta ao compromisso firmado pelo Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) ao ratificá-lo com equivalência de emenda constitucional. Sendo um plano destinado a garantir a proteção integral das pessoas com deficiência, suas ações estão articuladas em **quatro eixos**:

Atenção à saúde: preocupação com a identificação precoce da deficiência e com o cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência, aí incluídos programas de habilitação e reabilitação.

Acesso à educação: destaca-se o Programa BPC na Escola, que demanda a criação de salas de recursos multifuncionais e a utilização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as escolas.

Acessibilidade: prevê financiamento para o desenvolvimento de tecnologias assistivas, microcrédito para a aquisição de produtos da tecnologia assistiva, inclusive recursos para a remodelação da residência da pessoa com deficiência.

Inclusão social: objetiva desenvolver ações de participação social e de combate à desigualdade, exclusão ou restrição, que impedem o exercício de direitos em igualdade de condições. O serviço de Residência Inclusiva se encontra dentro deste eixo.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

Os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, assim tipificados, são ofertados para atendimento de pessoas adultas ou grupos familiares (acompanhados ou não de filhos ou dependentes) em situação de vulnerabilidade, violação ou ameaça de violação de direitos, decorrentes de situação de rua e desabrigado por abandono, migração e ausência de residência ou para pessoas em trânsito, sem condições de autossustento. Observe que as crianças e os adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só poderão ser atendidos nesse serviço quando estiverem acompanhadas dos pais e/ou responsáveis.

Um dos grupos atendidos nos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias é a **população em situação de rua**. Antes, porém, de prosseguir nossa conversa sobre o serviço de acolhimento em tela, faremos algumas considerações importantes a respeito desse segmento populacional.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA



A Política Nacional, instituída pelo **Decreto nº 7.053/2009**, define esse segmento como um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, sendo utilizados por essas pessoas os logradouros públicos e as áreas degradadas com espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

O fato de se dispor, na atualidade, de um conceito mais preciso para essa população é importante, pois nos permite dar visibilidade à questão e instituir um ponto de partida comum para o debate público em torno do tema, além de permitir que, a partir do conceito, pudessem ser implementadas políticas dirigidas a esse grupo, com base em dados da realidade, e não em concepções do senso comum.



POR QUE NÃO É POPULAÇÃO "DE RUA"?

Se um sujeito é "de rua", possivelmente existirá aquele que é "de apartamento" ou "de casa". VIVER nesses espaços, assim como na rua, representa uma condição, não o estado do indivíduo. Para além de uma denominação aparentemente simplificada, pode esconder-se a necessidade de sua reiteração por meio do discurso ("ser" de rua, não "estar" em situação de rua), o que traz, na sua leitura, a impossibilidade de superação da situação, em contraposição ao reconhecimento da condição em que se encontra.

Por sua vez, a denominação "mendigos" para qualificar a população em situação de rua também não é a mais adequada. Além do estigma e preconceito imbuídos no termo, a pesquisa do MDSA de 2007-2008 revelou que apenas 16% do público entrevistado pedia dinheiro para sobreviver ou praticava a mendicância.

Observe que os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias estão organizados em duas modalidades: Serviços de Acolhimento Institucional e Serviço de Acolhimento em República. No quadro a seguir, encontram-se detalhadas as unidades de oferta dos serviços tipificados:

Modalidade de Serviço	Unidade de referência	Características
Serviços de Acolhimento Institucional	Abrigo Institucional	Unidade de acolhimento provisório com características residenciais, de funcionamento ininterrupto, com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de 4 por dormitório.
	Casa de Passagem	Unidade de acolhimento imediato e emergencial, de funcionamento ininterrupto, com o limite máximo de 50 pessoas por unidade. Deve contar com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico de cada situação para os encaminhamentos necessários.
Serviço de Acolhimento em República	República	Unidade desenvolvida em sistema de autogestão ou co-gestão, para atendimento de até 10 usuários, possibilitando gradual autonomia e independência de seus residentes. Indicada para pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Sugere-se sua organização em unidades femininas e masculinas.

A organização das diferentes modalidades de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada, de acordo com suas particularidades, de modo a promover a construção do processo de saída das ruas com dignidade e respeito à vontade e nível de autonomia do usuário.

Veja que as unidades de oferta dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias devem contar com estrutura para oferecer privacidade a pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Ainda, devem estar localizadas no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Os ambientes físicos da unidade devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, e acessibilidade. Não é recomendável a existência de placas indicativas do serviço.

Caso seja necessário, o endereço da unidade pode ser utilizado como referência de localização dos usuários. Para fins de cadastramento da pessoa ou família em situação de rua, por exemplo, pode-se considerar o endereço do serviço de acolhimento como o da sua moradia.

As unidades precisam se atentar, também, para as seguintes recomendações:

- Ter horários flexíveis para entrada e saída dos usuários, de acordo com a necessidade de cada um.
- Disponibilizar espaço para acomodação de animais de estimação em instalações adequadas e guarda de carrinhos de coleta de material reciclável, considerada a realidade local.
- Atentar para o fato de que, embora possa ser estabelecido um período máximo de permanência dos usuários nos serviços, de 3, 6 e 12 meses para, respectivamente, casa de passagem, abrigo institucional e república, sugere-se que não haja rigidez na aplicação desse quesito, tendo em vista que cada pessoa tem um ritmo próprio de desenvolvimento de suas potencialidades, assim como os desafios que se apresentam para cada caso são distintos, o que irá interferir no processo de desligamento.
- Buscar, em relação ao ingresso na república, que esse processo conte, sempre que possível, com a participação e o envolvimento dos demais usuários, buscando respeitar as afinidades e vínculos previamente construídos.
- Fornecer aos usuários kits de higiene pessoal e alertar para necessidades específicas, diferenciadas a depender do público. É essencial, também, o fornecimento de roupas de cama, banho e o que mais for necessário.
- Lembrar sempre que a organização das rotinas do serviço deve ser realizada de forma participativa, para que o usuário possa se sentir corresponsável pelas tarefas do cotidiano. As equipes podem, por exemplo, por meio de assembleias ou reuniões, estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção dos espaços. Nota-se que os usuários não serão responsáveis pela limpeza, apenas contribuirão para tal, exceto na república, em que os próprios acolhidos mantêm a organização e a limpeza da casa.

Equipes de referência

No que se refere ao quadro de recursos humanos do serviço de acolhimento em tela, identifica-se a seguinte equipe de referência, que poderá variar de acordo com a unidade de oferta do serviço:

Modalidade de Serviço	Unidade de referência
Abrigo Institucional e Casa de Passagem	<ul style="list-style-type: none"> • Nível fundamental com qualificação específica: auxiliar de cuidador social (1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas). • Nível médio com qualificação específica: cuidador social (1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas). • Nível superior ou médio: coordenador (1 profissional para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades). • Nível superior: assistente social e psicólogo (1 profissional cada para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades).
República	<ul style="list-style-type: none"> • Nível superior: coordenador, assistente social e psicólogo (1 profissional cada para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades).

Em relação às principais atividades realizadas pela equipe de referência, estas consistem, resumidamente, em:

- Apoio aos acolhidos para o desenvolvimento de condições para o autocuidado e a independência.
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial daquelas voltadas para a capacitação e qualificação profissional, inclusão produtiva, saúde, habitação e escolarização.
- Promoção da convivência familiar, grupal e comunitária dos acolhidos.
- Orientação, apoio e encaminhamentos dos acolhidos, acompanhando sua resolutividade.
- Desenvolvimento de ações para o acesso à documentação pessoal.
- Estímulo à participação dos acolhidos na rotina do serviço, possibilitando a escuta e acolhida das demandas dos usuários.
- Desenvolvimento de atividades de lazer, cultura e esporte, atentadas para as aptidões, interesses e habilidades dos acolhidos.
- Acompanhamento dos acolhidos, fazendo uso de metodologias que possibilitem o atendimento personalizado e a construção participativa do projeto de saída das ruas.

- Preparação para o desligamento, que deverá ser um processo gradativo, construído junto com o acolhido.
- Mobilização da rede socioassistencial para o acompanhamento pós-desligamento do acolhido, pelo período mínimo de 6 meses.

É importante destacar que as equipes do serviço são responsáveis por identificar e assegurar que as pessoas acolhidas sejam encaminhadas para os atendimentos específicos que demandarem, aí incluído o cadastramento no Cadastro Único, o que permite acompanhar sua trajetória no âmbito das ações socioassistenciais e, se for o caso, avaliar a relevância do apoio dado em processos de aquisição de autonomia individual e familiar.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA

O Serviço de Acolhimento para Mulheres no âmbito do SUAS visa o acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar. Trata-se de uma medida emergencial, que visa à proteção integral das mulheres e de seus dependentes.

Importante notar que, a proteção em situações de violência e violação de direitos (como a violência física, psicológica, sexual e outras, causadoras de lesão ou provocadoras de sofrimento psicológico ou dano moral), é de fundamental importância e, por vezes, requer medidas protetivas de urgência, entre as quais se destaca o afastamento das vítimas de suas residências, gerando, em diversos casos, a necessidade de atendimento em um serviço de acolhimento, a exemplo dos abrigos institucionais, unidades do SUAS que atendem a esse público em específico. O acolhimento da mulher em situação de violência, desse modo, apresenta-se como um dos instrumentos necessários para a efetivação dos direitos humanos das mulheres, de forma que, como medida emergencial e de urgência, faz cessar – ainda que temporariamente – a violência ou a ameaça à sua vida.

O público que acessa os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias é diverso: são homens, mulheres, grupos familiares com especificidades de situações de migração, refugiados ou tráfico de pessoas (desde que não estejam sob ameaça de morte), população LGBT, entre outros, que fazem das ruas o seu espaço de moradia e que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos.

Nesse sentido, o serviço requer uma equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, entre outras características necessárias para atender as diversidades desse público. Pessoas adultas que foram (ou suspeita-se que possam ter sido) vítimas de tráfico de pessoas e que não estejam sob ameaça de morte e necessitem de acolhimento temporário poderão acessar o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias.

Para proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas, há o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA) e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), que são geridos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Ressalta-se ainda que não deverá haver diferenciação de modalidade de serviço de acolhimento com base na identidade de gênero de cada pessoa, a qual deve ser considerada como parâmetro quanto ao uso dos dormitórios e banheiros. Do mesmo modo, deve-se atentar ao respeito à orientação sexual.



A violência doméstica ou familiar é entendida como uma modalidade de violência de gênero, que ocorre no ambiente doméstico ou familiar da mulher, podendo ser perpetrada por pessoas que compartilham seu convívio doméstico, em relações de afeto, independente de coabitação, consanguinidade ou orientação sexual. Dessa forma, pode ser perpetrada pelo pai, padrasto, madrasta, mãe, irmão (s), filho (s) ou companheiro (a), entre outros.



O artigo 5º, da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, em seu parágrafo único, diz: "As relações pessoais [...] independem de orientação sexual". Isso tem suscitado o debate sobre a aplicação da referida lei para os casos de violência entre mulheres lésbicas.

Sobre quem pode praticar a violência, o polo ativo da violência pode ser um homem ou uma mulher e o polo passivo sempre é uma mulher. Desse forma, a Lei Maria da Penha pode ser aplicada em casos de violência doméstica entre mulheres.

A violência de gênero é uma violação dos direitos humanos e não se trata de problema pontual ou particular, pois suas raízes se assentam em um contexto cultural e histórico de violações de direitos das mulheres, baseando-se nas construções sociais a respeito do papel que as mulheres devem desempenhar e o lugar que devem ocupar na vida em sociedade.



A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) instituiu mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres em todo o país. Em geral, quando da ocorrência de violência doméstica, é o agressor quem deve ser afastado do domicílio. No entanto, há situações em que a permanência da mulher no domicílio pode representar um risco para a sua própria vida. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha prevê medidas protetivas de urgência, devendo o poder público encaminhar com prioridade a mulher a um serviço de proteção sigiloso e adequado, como forma de preservar a sua integridade e interromper a violência em curso ou iminente (antes que venha a ocorrer). O serviço de acolhimento institucional do SUAS é uma das medidas protetivas que pode ser aplicada a partir dessa lei, afastando a mulher (e seus filhos e dependentes, caso haja) do ambiente de violência, como estratégia emergencial para prevenir um agravamento ainda maior da sua situação de insegurança de convívio familiar.

Importante notar que a provisoriação e o sigilo (para proteção e segurança das próprias usuárias, sem que se revele, por exemplo, a identidade das pessoas acolhidas e o endereço da unidade de oferta do serviço) são princípios que orientam esse serviço. O convívio comunitário pode ser preservado, dentro das possibilidades de sociabilização, no limite de que a convivência com a comunidade de origem não gere maior insegurança sobre a integridade e a proteção da mulher e de seus filhos ou dependentes.

Veja a seguir alguns objetivos do serviço de acolhimento destinado a esse público:

- Acolher com dignidade, privacidade e segurança mulheres com ou sem filhos (e/ou dependentes sob a sua responsabilidade).
- Romper com as situações de violência que ensejaram o acolhimento, evitando sua continuidade e prevenindo novas ocorrências.

- Garantir a proteção integral das acolhidas e sua integridade física e psicológica, propiciando condições de segurança física e emocional às mulheres.
- Contribuir para a construção de projetos pessoais das acolhidas, desenvolvendo capacidades e habilidades, visando à superação das situações de violência.
- Resgatar a autonomia pessoal e social das mulheres, fortalecendo sua autoestima.
- Promover o acesso das acolhidas à rede socioassistencial, demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e sistema de justiça.
- Promover o acesso das mulheres às políticas de trabalho e renda e aos benefícios socioassistenciais, com vistas à sua autonomia, acesso à renda e inclusão produtiva.

Uma das dimensões do serviço de acolhimento é a articulação com a rede de proteção social (assistência social, demais políticas públicas e sistema de justiça), que tem por finalidade favorecer o acesso aos atendimentos jurídico e psicológico para as mulheres e seus filhos (e/ou dependentes sob a sua responsabilidade), com vistas à superação da violência vivenciada e o resgate da autonomia.

É importante considerar que, durante o acolhimento, as mulheres são acompanhadas por uma **equipe de referência** do serviço, descrita na NOB-RH/SUAS e, observadas as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014, constante do quadro a seguir.

Unidade	Equipe de referência
Abrigo Institucional	<ul style="list-style-type: none"> • Nível fundamental com qualificação específica: auxiliar de cuidador social (1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas). • Nível médio com qualificação específica: cuidador social (1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas). • Nível superior ou médio: coordenador (1 profissional para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades). • Nível superior: assistente social e psicólogo (1 profissional de cada para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades).

Observe que o desligamento do serviço de acolhimento deverá ser construído em conjunto com as usuárias, a partir do planejamento individual de atendimento, e que deverá haver uma continuidade do acompanhamento pela rede socioassistencial, em especial das equipes

do PAEFI/CREAS, buscando, sempre que necessária, a articulação com outras políticas públicas, para apoio e suporte da mulher em situação de violência e de sua família.



Um dos aspectos que deve ser considerado no atendimento e acompanhamento realizados pela equipe de referência do serviço de acolhimento é que estes sejam capazes de evitar a revitimização da mulher, pois é sabido que ainda persistem práticas profissionais que tendem a reproduzir o ideário machista do caráter de servilismo da mulher, reiterando no discurso institucional a culpabilização das mulheres pela situação de violência.

Outro ponto importante a se observar é que a *descontextualização* do atendimento deve ser evitada, na medida em que o atendimento e o acompanhamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar não poderão ser vistos como algo “descolado” de uma perspectiva de gênero que perpassa a oferta das políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher.

No caso de mulheres acompanhadas por filhos com idade inferior a 18 anos, o serviço deverá dispor de espaços e provisões adequados às etapas de desenvolvimento deles. Deve-se observar, ainda, que a medida protetiva que motivou o acolhimento desse grupo não incorra em novas violações dos direitos fundamentais das próprias crianças e dos adolescentes, como a interrupção do calendário escolar ou de tratamentos de saúde em virtude da mudança de bairro ou cidade, por exemplo. Para isso, é necessário que a abordagem do serviço de acolhimento institucional ocorra em conjunto com outras políticas públicas e em estreita parceria com o Sistema de Garantia de Direitos e com o Sistema de Justiça.



SE A MULHER FOR IDOSA E VÍTIMA DE VIOLENCIA, EM QUAL SERVIÇO DEVERÁ SER ACOLHIDA?

Vale lembrar que o Serviço de Acolhimento para Mulheres está definido em razão do tipo de violência, e não da faixa etária da pessoa acolhida. Obviamente, os ciclos de vida deverão ser observados em todos os Serviços da Alta Complexidade, pois indicam necessidades diferenciadas, visando proporcionar um atendimento e acompanhamento socioassistencial mais adequados. Assim, nada impede que uma mulher idosa – se vítima de violência doméstica e familiar – acesse o Serviço de Acolhimento para Mulheres ou o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas. Dependerá, portanto, de uma avaliação multiprofissional, que levará em conta o melhor interesse dessa mulher e a garantia de sua integridade e segurança.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS

Ressaltada a previsão da execução preferencial dos programas de amparo à população idosa em seus lares (leia-se “família”), constante na Constituição Federal de 1988 (art. 230), o acolhimento de idosos representa uma alternativa de cuidado.

No atual contexto – diante das transformações ocorridas na sociedade, associadas à redução da capacidade dos idosos para exercerem o autocuidado, às condições muitas vezes adversas de saúde física e mental, bem como à redução potencial do cuidado familiar, ao alto custo no mercado do cuidado formal domiciliar, acrescidos aos conflitos na família, às violências e às negligências contra o idoso, ao abandono familiar e às dificuldades socioeconômicas e culturais –, é preciso considerar que o acolhimento de idosos representa uma alternativa de cuidado, podendo, inclusive, a despeito do senso comum, representar uma opção voluntária e desejada pela pessoa idosa e sua família.

É preciso reconhecer, também, que em determinadas situações ou em certos períodos, a capacidade protetiva da família pode estar fragilizada, ou, ainda, pode ser impossível que algum membro da família se disponibilize e se responsabilize por prestar os cuidados necessários à pessoa idosa.

Observe que todos esses fatores remetem para a caracterização da insegurança de convívio familiar, de rendimentos e de autonomia. Nesses casos, o acolhimento institucional pode ser uma das soluções encontradas para prover a proteção social da assistência social, de forma temporária ou, excepcionalmente, de longa permanência.

Na conformação do SUAS, existem as seguintes modalidades de Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas, detalhadas no quadro a seguir:

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS Destinados a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes e/ou com algum grau de dependência	
Serviço de Acolhimento Institucional	Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI) Unidade que presta atendimento em <u>unidade institucional com característica domiciliar</u> para grupos de até 50 pessoas idosas, com diferentes necessidades e graus de dependência. O atendimento deve ser personalizado, acomodando, no máximo, 4 pessoas por dormitório. Deve-se garantir a convivência do idoso com seus familiares, amigos e pessoas de referência, bem como o acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.
Casa-lar	Unidade que presta atendimento em <u>unidade residencial</u> para grupos de até 10 pessoas idosas. Deve contar com equipe de referência para o desenvolvimento das atividades próprias do serviço.

Serviço de Acolhimento em República	<p>República</p> <p>Unidade que presta atendimento por meio de sistema de cogestão ou autogestão, destinada a pessoas idosas que sejam capazes de realizar o gerenciamento coletivo da moradia e tenham condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda. Deve contar com equipe de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia e para realizar o acompanhamento dos acolhidos, em estreita articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, apoiando, sempre, a construção e o fortalecimento dos vínculos familiares e de pertencimento, buscando, ainda, o fomento da integração e a participação social das pessoas idosas. A seleção de quem ingressa na república deve ser partilhada entre equipe de referência e acolhidos, respeitando vínculos e afinidades. A infraestrutura física deverá ser salubre, confortável, segura e acessível.</p>
-------------------------------------	--

Equipes de Referência

Unidade	Equipe de referência
Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Nível fundamental: profissionais de limpeza, de alimentação e de lavanderia. • Nível médio: cuidadores sociais. • Nível superior: coordenador (1),* assistente social (1), psicólogo (1), profissional para desenvolvimento de atividades culturais (1).
Casa-lar	<ul style="list-style-type: none"> • Nível fundamental com qualificação específica: auxiliar de cuidador social (1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas). • Nível médio com qualificação específica: cuidador social (1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas). • Nível superior ou médio: coordenador (1 profissional para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades). • Nível superior: assistente social e psicólogo (1 profissional cada para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades).
República	<ul style="list-style-type: none"> • Nível superior: coordenador (1 profissional para até 20 usuários acolhidos), assistente social e psicólogo (1 profissional de cada para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades).

* Pode ser nível médio

Seja na modalidade abrigo institucional (ou ILPI), casa-lar ou república, os serviços de acolhimento para os idosos compõem o conjunto de ofertas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para as quais o estreitamento e a articulação com a rede socioassistencial como um

todo e as demais políticas públicas se fazem indispensáveis para garantir o “acolher com dignidade, qualidade e respeito”, primando, em primeira instância, pelo **direito à vida**, que se estende do pré-natal à velhice, passando pela infância, adolescência, vida adulta e meia-idade, e, não menos importante, pelo **direito ao cuidado**.

Seja na modalidade abrigo institucional (ou ILPI), casa-lar ou república, os serviços de acolhimento para os idosos compõem o conjunto de ofertas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para as quais o estreitamento e a articulação com a rede socioassistencial como um todo e as demais políticas públicas se fazem indispensáveis para garantir o “acolher com dignidade, qualidade e respeito”, primando, em primeira instância, pelo **direito à vida**, que se estende do pré-natal à velhice, passando pela infância, adolescência, vida adulta e meia-idade, e, não menos importante, pelo **direito ao cuidado**.



É importante referir que os serviços de acolhimento ainda carregam consigo a marca do “asilo”, que estava intimamente relacionado ao abandono, à pobreza e às condições precárias de saúde e higiene. Obviamente, ainda se fazem presentes os estigmas e os estereótipos relacionados a essas instituições, produzindo e reproduzindo diversos preconceitos.

A palavra “asilo” carrega em si a mesma origem da palavra “ilha”, que denota o isolamento enquanto método de trabalho e abordagem. Portanto, essa concepção deve ser superada, uma vez que o serviço de acolhimento deve promover o convívio familiar e comunitário, e não privá-lo dessa dimensão.

Atualmente existem critérios e parâmetros para que a oferta desse serviço seja realizada com qualidade, de modo que as instituições ofertantes se constituam em **espaços protetivos** para os idosos, um lugar para viver a velhice com dignidade. É importante notar que esses espaços devem se constituir em ambientes capazes de *assegurar o desenvolvimento* pois, assim como na infância e adolescência, nessa fase da vida, em função das mudanças, aquisições e perdas funcionais pelas quais passam a pessoa idosa, os processos de desenvolvimento também ocorrem.

Certamente, o monitoramento da qualidade dessa oferta e sua adequação aos atuais parâmetros, desenvolvidos conjuntamente pelos gestores municipais, estaduais e federal, assim como as fiscalizações realizadas pelos órgãos competentes (Ministério Público, Conselhos do Idoso, Vigilância Sanitária etc.), são ações indispensáveis, que podem sinalizar o quanto as instituições de longa permanência ou demais serviços de acolhimento ainda podem estar imersos na concepção asilar e distanciados da concepção de cuidado.

É imprescindível comparar e fazer a distinção entre essas duas concepções – a asilar e a do cuidado e direito – afinal, é sempre desejável que você possa orientar sua ação a partir de análises fundamentadas. Observe atentamente o quadro a seguir:



ATENÇÃO

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais idosos o compartilhamento do dormitório. Idosos com deficiência devem ser incluídos no serviço, para prevenção de práticas segregacionistas e de isolamento social.

Concepção Asilar	Concepção de Cuidado e Direito
Isolamento e passividade.	<p>Protagonismo e participação do idoso:</p> <p>Não se trata apenas de instituir um espaço de reunião e nominar “assembleia”, mas realizar o reforço permanente da construção da autonomia da pessoa idosa, em especial nas atividades da vida cotidiana (das quais ela tenha condições de fazer parte), de modo que as decisões a respeito de questões que lhe afetam em relação a: saúde, família, renda, convivência, rotinas e horários institucionais, entre outras, sejam por ela tomadas, sempre que tenha capacidade de fazê-lo, expressando suas vontades.</p>
Abandono da família e/ou baixa/inexistente participação de seus membros nas decisões institucionais e sobre questões afetas à pessoa idosa.	<p>Envolvimento e participação da família:</p> <p>A família deve ser sempre envolvida nas atividades do serviço, sendo convidada a dele participar, inclusive manifestando a sua vontade quando o idoso não tiver capacidade de fazê-lo. É preciso, também, oportunizar a participação da família no dia a dia do serviço e garantir a realização das visitas, sendo que estas deverão ocorrer em espaços acolhedores e com privacidade, propícios a conversas e trocas entre a pessoa idosa e seus familiares.</p>
Estrutura física e espaços inadequados, que não atentam para as condições e especificidades de atendimento da pessoa idosa	<p>Garantia de espaços adequados, que atendam às condições da pessoa idosa:</p> <p>A cama ou o leito não deve ser a única referência de moradia para o idoso. Deve-se contar com espaços para guarda de pertences pessoais – preferencialmente não embaixo das camas ou acima delas, mas em armários e cômodas, por exemplo –, assegurando a identidade e privacidade da pessoa idosa. O idoso deve poder circular nos ambientes da moradia, sem barreiras e impedimentos arquitetônicos, contando, inclusive, com o apoio de instrumentos auxiliares (como barras de apoio etc.) para facilitar seu trânsito no serviço.</p>
Fragmentação das políticas e ausência de integração na coordenação das ofertas.	<p>Articulação intra e intersetorial:</p> <p>É importante definir as competências de cada política; no entanto, a complexidade dos problemas e situações da vida real exigem esforços e respostas conjuntas.</p>
Atendimento em saúde centrado na cura e reabilitação.	<p>Desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde e atividades de educação em saúde, inclusive com foco em abordagens preventivas.</p>
Ausência de monitoramento e fiscalização.	<p>Monitoramento e fiscalização da oferta dos serviços.</p>

Isolamento e vida monótona, à espera da morte.	<p>Desenvolvimento de atividades coletivas e de integração entre os acolhidos, reconhecimento das capacidades para realização de novas conquistas na velhice:</p> <p>Os serviços de acolhimento não devem ser locais apenas de pernoite e oferta de refeições. Faz-se necessário desenvolver atividades de lazer, esporte e cultura, dentro e fora dele, de modo a tornar a experiência de acolhimento uma possibilidade de vivenciar a velhice de forma digna e respeitosa. Necessária, assim, é a realização de ações voltadas para a integração e as vivências coletivas dos acolhidos, como forma de enriquecer essas relações, evitando isolamento e segregação.</p> <p>A possibilidade de desenvolver atividades da vida diária no serviço, por essas pessoas, pode favorecer a manutenção da sua autonomia e independência, em especial para que não percam sua capacidade funcional.</p>
Abandono/renúncia da história de vida, com seus hábitos, rede social de apoio e cotidiano.	<p>Respeito à história de vida, com reconhecimento e ressignificação do que foi conquistado ao longo da vida:</p> <p>Ressignificar a história de vida é também projetar para o futuro novas aquisições, novos planos, sejam de perpetuação de valores conquistados, sejam de interrupção de ciclos de violência e violações de direitos. A velhice não é sinônimo de morte. Antes, envelhecer pode significar o fechamento de um ciclo, em vez da espera angustiada da morte. Idealmente, a velhice deveria ser encarada como o início de um novo tempo, possibilidade de viver a vida como sempre se desejou – se não se teve conquistas ou realizações na maturidade, pode ser que estas estejam à nossa espera após completarmos 60 anos. De fato, para muitos idosos a realidade de exclusão e vulnerabilidade social marcou toda a sua trajetória, e isso se agrava ainda mais na velhice, pois, se nessa ocasião poderiam obter dignidade e respeito, isso lhes é subtraído.</p>
Voluntariado e ausência de profissionalização do serviço: baixa qualificação da equipe e restrita/inexistente oferta de capacitação.	Equipe do serviço adequada e em quantidade suficiente, com profissionais treinados e capacitados.

<p>Tutela do idoso e reconhecimento de sua incapacidade de opinar e construir suas próprias decisões cotidianas.</p>	<p>Reconhecimento da pessoa idosa como protagonista da sua história de vida, capaz de decidir sobre seu presente e futuro, ainda que conte com técnicas e equipamentos de autoajuda para o exercício da autonomia.</p>
<p>Retenção integral de renda do idoso em favor da instituição, sob o argumento da provisão integral de ações e da capacidade gerencial dos dirigentes da unidade.</p>	<p>Fortalecimento das potencialidades e do protagonismo do idoso, inclusive para gerenciar sua renda de forma participativa e democrática. Apoio à administração da renda em favor do idoso, inclusive considerando seus desejos e necessidades particulares, a despeito da manutenção básica do serviço em seu cotidiano. Articulação e promoção do acesso a serviços, programas e projetos existentes na comunidade.</p>

Embora, a princípio, pareça ter caráter duradouro, o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, destinado para pessoas de ambos os sexos, a partir de 60 anos de idade, independentes e/ou com algum grau de dependência, deve ter caráter de provisoriação e, excepcionalmente, de longa permanência, caso tenham sido esgotadas todas as possibilidades de vida independente da pessoa idosa ou de convívio com seus familiares.



Para que se tenha uma ideia, em 2008, segundo o IPEA, o contingente de idosos acolhidos em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) chegava a aproximadamente 90 mil, o que representava cerca de 1% da população idosa no país. Segundo o Censo SUAS de 2014, levantamento realizado anualmente pelo MDS, havia no país 1.451 serviços de acolhimento para a população idosa em todo o país (isso se refere a ILPIs ou abrigos institucionais, casas-lares e repúblicas), que abrigavam, por sua vez, 53.643 pessoas. Do total de serviços, 90% eram abrigos institucionais (ou ILPIs) e executados por entidades não governamentais.

É importante não perder de vista que a reintegração familiar é uma diretriz e se constitui em uma das formas mais comuns de desligamento do serviço de acolhimento. Deve ser trabalhada pela equipe enquanto um dos objetivos do próprio serviço de acolhimento, sempre respeitando:

- O maior interesse da pessoa idosa, que pode não desejar essa alternativa.

- Sua história de vida e motivos que levaram ao acolhimento, que podem estar relacionados a violências domésticas intrafamiliares, as quais devem ser trabalhadas previamente antes de considerada a possibilidade de convívio coletivo, sob risco de novas violações de direitos.
- O desejo e o interesse da família, bem como as condições para que esta exerça o seu papel protetivo de prestação de cuidados diretos.
- A existência de alternativas democráticas de desligamento do serviço, que apresentem novas perspectivas de construção de projetos de vida para além do serviço de acolhimento e do convívio com a família de origem, quando for o caso.

VOCÊ SABE O QUE DIZ A RDC DA ANVISA SOBRE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIs)?



Há uma Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**RDC ANVISA nº 283/2005**) que estabelece o regulamento técnico para o funcionamento das ILPIs em todo o país. Com base nessa normativa, a Vigilância Sanitária realiza, nos municípios, a fiscalização nesses serviços de acolhimento.

Sabe o que a RDC informa sobre os aspectos de infraestrutura física e recursos humanos? Confira nos quadros a seguir alguns parâmetros de funcionamento das ILPIs, extraídos daquela normativa:

INFRAESTRUTURA FÍSICA

- Instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.
- Dormitórios separados por sexo, para até 4 pessoas, com espaço para guarda de roupas e pertences, dotados de banheiro, e, ainda, com luz de vigília e campainha de alarme.
- Espaços para convivência e atividades coletivas (inclusive em áreas externas, descobertas).
- Banheiros coletivos.
- Sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar.
- Espaço ecumênico.
- Sala para atividades administrativas.
- Refeitório.
- Cozinha e despensa.
- Lavanderia.
- Vestiário e banheiro para funcionários.

RECURSOS HUMANOS

- Responsável Técnico (RT) – carga horária mínima de 20h/semana.
- Lazer: 1 profissional de nível superior para cada 40 idosos (12h/semana).
- Limpeza: 1 profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno, diariamente;
- Alimentação: 1 profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de 2 turnos de 8 horas.
- Lavanderia: 1 profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.

Em relação aos cuidadores, estes variam de acordo com os graus de dependência, conforme pode ser verificado na tabela a seguir:

Graus de Dependência	Nº de cuidadores necessários
Grau de Dependência I	1 para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 h/dia
Grau de Dependência II	1 para cada 10 idosos, ou fração, por turno
Grau de Dependência III	1 para cada 6 idosos, ou fração, por turno

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) prevê, em seu art. 34, a garantia de um benefício mensal de 1 salário mínimo aos idosos, a partir de 65 anos, que não possuam meios para prover sua subsistência nem de tê-la provida por sua família. Esse benefício é denominado **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** e também é garantido às pessoas com deficiência, não necessariamente idosas. O BPC é individual e intransferível.

Todos os serviços de acolhimento devem firmar com seus acolhidos um contrato escrito de prestação de serviços, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e as prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso, conforme determina o **art. 35, do Estatuto do Idoso**. Se a pessoa idosa for considerada incapaz, quem firma o contrato é o seu representante legal.

Alguns serviços de acolhimento geridos por entidades da rede socioassistencial podem facultar a cobrança de participação do idoso no custeio de suas despesas, devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço. Essa também é uma previsão do Estatuto do Idoso. No entanto, o Conselho Municipal do Idoso ou o **Conselho Municipal de Assistência Social** deverá estabelecer a referida participação, que não poderá exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pela pessoa idosa. Trata-se da única excepcionalidade ao princípio da gratuidade da assistência social. Ainda assim, o uso do recurso deve ser administrado em favor das necessidades do próprio beneficiário, para além das despesas coletivas do serviço. Conforme estabelece ainda a **RESOLUÇÃO SEDH/CNDI Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2008**, os 30% restantes “serão destinados à própria pessoa idosa que fará, a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania”.

Os serviços de acolhimento devem manter identificação externa visível, segundo o Estatuto do Idoso, devendo, ainda, estar inscritos junto à Vigilância Sanitária, ao Conselho de Assistência Social local e ao Conselho do Idoso local (na sua ausência no município, o serviço deve estar inscrito no Conselho Estadual ou Nacional do Idoso).





ATENÇÃO

É importante referir que as situações de calamidades públicas e de emergências são aquelas que decorrem de um desastre, que pode ser entendido como o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, e que envolve extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que escapam à sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências oferta acolhimento provisório a famílias e indivíduos desabrigados ou desalojados, temporária ou definitivamente, em função da ocorrência de desastres, ocasionando estado de calamidade pública ou situação de emergência. Basicamente, por meio dos abrigos temporários, devem ser garantidas as provisões de ambiente físico, recursos materiais e humanos, além de ações voltadas para o trabalho social com famílias.

Para que você possa estabelecer a distinção entre essas duas situações, confira no quadro a seguir as definições de *calamidade pública* e *emergência*, constantes da Instrução Normativa nº 1/2012, do Ministério da Integração Nacional:

Situação de Emergência (SE)	Estado de Calamidade Pública (ECP)
Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.	Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Observe que a diferença entre estes dois conceitos reside, basicamente, no comprometimento da capacidade de resposta do ente atingido (que será parcial, no caso da situação de emergência, e substancial, no caso do estado de calamidade pública).

Cumpre notar que a **situação de emergência** pode ser entendida como um desastre de primeiro nível, isto é, aquele em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e cuja situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais, ao passo que a calamidade pública se encontra categorizada no segundo nível da escala de classificação de desastres, na medida em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando estes estejam bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e, em alguns casos, até mesmo de ajuda internacional.



A **situação de emergência ou estado de calamidade pública** será declarada mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal. A ocorrência poderá ser reconhecida pelo Ministro da Integração Nacional, conforme critérios definidos pela Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012.

A decretação se dará quando for caracterizado o desastre e houver necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Importante notar que o Governo Federal, sob a coordenação do Ministério da Integração Nacional, tem atribuições relacionadas ao planejamento e monitoramento em larga escala, ao reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública e ao apoio aos entes federados nas ações de prevenção, resposta e recuperação. Os Governos Estaduais, por sua vez, devem apoiar os Governos Municipais, atuando nas ações de planejamento e monitoramento, tanto das ações de prevenção como das de resposta e recuperação. Aos Governos Municipais cabe o planejamento urbano preventivo, de modo a evitar as ocupações em áreas de risco, bem como a implantação de ações de prevenção e gestão de situação de risco.



ATENÇÃO

Todos os entes devem ser partícipes do processo de desenvolvimento de uma cultura nacional de prevenção de desastres, conscientizando a população sobre os riscos de desastre no país.

Cabe ao Ministério da Integração Nacional coordenar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), criado pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu ainda a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC). O referido Sistema é constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

Nesse sentido, veja como é importante e justificável que a política de assistência social, nos municípios, estados e Distrito Federal, organize redes locais capazes de estruturar serviços, programas e benefícios para o atendimento em situações de calamidade pública e de emergência.

É curioso notar que, embora no Brasil se tenha a falsa impressão da não ocorrência de desastres, os dados da realidade apontam que o país enfrenta questões ambientais de acentuada gravidade, em especial as inundações, desmoronamentos, queimadas, entre outros eventos que, por vezes, ocasionam situações de calamidade pública e de emergência. Segundo relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) de 2011, verificou-se que, entre 2000 e 2010, o país foi afetado por 60 catástrofes ambientais, que atingiram a vida de milhões de pessoas e vitimaram outras centenas. Para se ter uma ideia de como essa falsa impressão de não ocorrência de desastres não encontra amparo em dados da realidade, no ano de 2008 o país ocupava a 13ª colocação dentre aqueles mais afetados por catástrofes.

É necessário assinalar que o risco ambiental não se distribui aleatoriamente entre os diferentes grupos societários, mas, ao contrário, se-

gue os padrões de desigualdade e segregação social que caracterizam os arranjos estruturais das cidades brasileiras. Assim, as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, que residem nos territórios de maior vulnerabilidade ambiental, encontram-se mais expostas ao risco de desastres. Seria equivocado supor que a ocorrência de situações de calamidade pública e de emergência se daria em todas as regiões e nos bairros de uma cidade da mesma maneira, atingindo todas as famílias da mesma forma. Como no espaço urbano (e também no meio rural) há grupos em situação de maior vulnerabilidade social do que outros, os desastres devem ser examinados sempre nos contextos de sua ocorrência.

A ocorrência de desastres pode significar, para muitas pessoas, ter, por exemplo, de lidar com perdas familiares, materiais e sociais. Diante desses eventos, faz-se necessário o conjunto de ações integradas e articuladas entre os diferentes órgãos governamentais e a sociedade civil, os quais, com atribuições e competências distintas, podem ofertar às famílias e indivíduos afetados os serviços, programas e benefícios que visem ao atendimento de suas necessidades mais imediatas ou mesmo daquelas que, como resultantes do desastre, se manifestam com o passar do tempo.

No caso da política de assistência social, no que se refere ao atendimento de famílias afetadas por situações de calamidades públicas e de emergências, especialmente ao se analisar o serviço de acolhimento, é preciso conhecer seu conjunto de ofertas e provisões para a compreensão de suas responsabilidades e competências, juntamente com as outras políticas públicas, a Defesa Civil e os outros órgãos afetos.

O MDSA integra o Comitê Gestor do Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, instituído pela Portaria Interministerial nº 2/2012.

O protocolo estabelece que a assistência social deverá estar presente em todas as fases de proteção integral aos sujeitos mais vulneráveis em situação de riscos e desastres, quais sejam:

- prevenção e preparação, mediante ações para reduzir os fatores de riscos e os danos, por meio do fortalecimento das comunidades;
- resposta, com ações de socorro e atendimento às pessoas atingidas pelo desastre, e apoio logístico às equipes no restabelecimento da normalidade; e
- recuperação, mediante o desenvolvimento de ações que visam recuperar, de forma definitiva, o cenário destruído pelo desastre, além de promover apoio, suporte e supervisão técnica para as equipes de atendimento do SUAS.



Embora a assistência social nos três níveis da Federação integre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, a oferta específica de serviço sob sua coordenação se concretiza por meio da provisão de acolhimento provisório e trabalho social. Os abrigos temporários, além de assegurar acolhimento imediato, são responsáveis, também, por uma série de outras atividades, que devem ser desempenhadas por uma equipe de referência. Entre as atividades reservadas à equipe do abrigo temporário, destacam-se:

- Cadastramento das famílias atingidas pela situação de calamidade pública e de emergência.
- Identificação e manejo adequado das necessidades das famílias, adotando providências para sua resolutividade, mobilizando recursos existentes.
- Promoção do acesso à documentação pessoal, sempre que necessário.
- Estímulo à participação das famílias e indivíduos acolhidos nas rotinas do serviço, procedendo à escuta de suas necessidades.
- Apoio no processo de reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.
- Orientação, apoio e encaminhamento das famílias para outros serviços, programas, projetos ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.
- Articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e sistema de justiça.
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados.

Ao mesmo tempo, é preciso haver espaço para o reconhecimento de que há limites no agir profissional nessas situações, ou seja, os trabalhadores terão de aprender a lidar com as frustrações de, nem sempre, ter todas as respostas. Para isso, é fundamental ocorrer a supervisão dos trabalhadores nessa abordagem. Decorrido algum tempo após o desastre, essa equipe também deverá estar preparada para o acompanhamento das famílias, pois em determinado momento estas passam a ter compreensão da extensão de suas perdas e seus danos, fato esse que pode, por sua vez, agravar ainda mais as suas condições de vida familiar e social. Novas ressignificações positivas podem ocorrer, e cabe às equipes estarem sensíveis a trabalhar esses fatores no contexto da (re)construção de novos projetos de vida com as famílias.

- No serviço de acolhimento em questão, embora este tenha caráter provisório, é preciso primar para que alguns aspectos sejam atendidos:
- Manutenção do grupo familiar no mesmo alojamento, sempre que possível, evitando rupturas.



ATENÇÃO

É preciso que haja uma equipe minimamente preparada para apoiar as famílias imediatamente após o desastre, situando-as e orientando-as diante do “caos” instaurado após a situação de calamidade pública ou de emergência. Quando se fala em “preparo”, significa dizer que as pessoas envolvidas no atendimento às famílias devem ter consciência da importância e da complexidade da tarefa que irão desempenhar.

- Oferta de cuidados que reconheçam especificidades do atendimento, tais como: gestantes, lactantes, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
- Realização de atividades de lazer e recreação para os acolhidos, em especial para as crianças e adolescentes.
- Identificação dos recursos porventura disponíveis, nas áreas de saúde, educação, lazer e cultura, buscando a inserção das famílias nas ofertas das referidas políticas.
- Encaminhamento das crianças e adolescentes em idade escolar para reinserção nas atividades escolares, sempre que possível, minimizando os prejuízos



É possível utilizar o recurso do cofinanciamento federal para ajudar na reconstrução de edificações do território, como reparo de telhados e habitações danificadas?

Atividades de reconstrução não fazem parte das provisões do serviço de proteção em calamidades públicas, da política de assistência social. Essas atividades estão contempladas nas ações da Defesa Civil, que possuem programas e regras específicas para reconstrução após a ocorrência de desastres.



O Decreto nº 7.223/2010 prevê a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) aos beneficiários de municípios em estado de calamidade pública, reconhecidos por ato do Governo Federal, bem como o valor correspondente a uma renda mensal do benefício devido, excetuados os temporários, mediante opção dos beneficiários.

Nas situações de emergência ou estado de calamidade pública, também, poderá ocorrer a antecipação do saque do benefício do Programa Bolsa Família. O Ministério poderá autorizar por 2 meses o saque dos benefícios já a partir do primeiro dia do calendário de pagamentos. Além dessa medida especial, a família poderá sacar os benefícios mesmo se tiver perdido seus documentos e o Cartão Bolsa Família. Se esse for o caso, o gestor deve emitir uma Declaração Especial de Pagamento, que permitirá que a família saque seus benefícios durante 60 dias sem o cartão.



A **Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013**, da CIT, aprovou os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e definiu as atribuições dos entes federados.

A **Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013**, dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.



Nas situações de seca, é possível açãoar o cofinanciamento do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências?

As situações de emergência devido à seca não requerem a estruturação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências em todas as suas provisões. Geralmente, a seca, por si só, não demanda do poder público a estruturação de abrigos temporários. As pessoas não perdem suas casas, perdem seus meios de subsistência. Nesses casos, existe uma série de outras estratégias, que articulam diversas políticas públicas para além da política de assistência social e que podem ser utilizadas para atender essa população, como a operação carro-pipa, programas de transferência de renda e a bolsa estiagem.

O governo federal criou o Observatório da Seca. Nesse site, o gestor local pode consultar as políticas que podem ser açãoadas em situação de seca e, inclusive, consultar quais delas já estão sendo executadas. Confira:

<http://www.brasil.gov.br/observatoriodaseca/>

REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE

Atualmente muitos serviços de acolhimento encontram-se em processo de reordenamento. Isso ocorre porque boa parte desses serviços compunha uma rede histórica que já funcionava antes mesmo do estabelecimento das normativas que regulam cada temática. Assim, para atender aos parâmetros nacionais de funcionamento, identificou-se a necessidade da construção de novos formatos, de readequação/reordenação, em diversas dimensões, conforme detalhado a seguir.

Reordenar significa reorientar os serviços de acolhimento, tanto da rede pública quanto da rede privada, que historicamente praticaram o regime de abrigamento, para se alinharem ao novo paradigma proposto de “concepção de cuidado e direitos”, conforme exposto ao longo desta unidade. Esse paradigma prevê não só a adequação dos serviços aos parâmetros de funcionamento e às orientações metodológicas presentes nos marcos regulatórios vigentes, como também que esses serviços sejam capazes de cumprir com a sua função protetiva no que tange ao restabelecimento de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento de potencialidades de seus usuários.



REORDENAMENTO

Deve ser entendido como o processo gradativo que envolve a participação efetiva da gestão, das unidades de oferta do serviço, de seus trabalhadores e usuários, visando a qualificação da rede de serviços de acolhimento existente, bem como a sua adequação às normativas correspondentes.

Nesse sentido, o reordenamento abrange dois aspectos: o reordenamento do serviço de acolhimento e o reordenamento da rede de serviços de acolhimento.

- **Reordenamento do serviço de acolhimento:** qualificação e adequação de cada serviço às normativas nacionais.
- **Reordenamento da rede de serviços de acolhimento:** coordenação e gestão da rede de serviços de acolhimento pelo órgão gestor da assistência social, garantindo o direito à integralidade da proteção social, abrangendo, inclusive, a implantação de novos serviços, nos casos em que for diagnosticada demanda não atendida (por exemplo, expressivo quantitativo de adolescentes prestes a atingir a maioridade em Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, sem possibilidades de reintegração familiar e alcance da autonomia, o que poderá ensejar a implantação de república).

Reordenar: um desafio que podemos alcançar



O reordenamento implicará diretamente na realidade dos serviços de acolhimento existentes, e isso exigirá mudanças nas práticas de funcionamento existentes, transformação de crenças e cultura presentes no atendimento, adaptação a novos parâmetros de qualificação dos serviços e, principalmente, consideração da história de vida dos usuários e dos vínculos já construídos, tanto na instituição como na família/comunidade. Sendo assim, o processo de reordenamento exige ações planejadas e conjuntas da gestão, equipe do serviço, usuários, rede para mobilização e escolha das estratégias mais adequadas para a implementação das mudanças necessárias.

Para que você possa visualizar essa proposta, no caso dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, de acordo com as Resoluções nº 15/2013 da CIT e nº 23/2013 do CNAS, o reordenamento deve envolver, necessariamente, 5 dimensões: I) Porte e Estrutura; II) Recursos Humanos; III) Gestão do Serviço; IV) Metodologias de Atendimento; e V) Gestão da rede. Acompanhe conosco:

I. PORTE E ESTRUTURA:

- Adequação da capacidade de atendimento do serviço:
 - » **Abrigo institucional:** até 20 crianças/adolescentes.
 - » **Casa-lar:** até 10 crianças/adolescentes.
 - » **República:** até 6 jovens.
 - » **Família acolhedora:** até 1 criança/adolescente por família, exceto quando se tratar de grupos de irmãos, quando esse número poderá ser aumentado.

- Adequação de aspectos relativos ao imóvel em que funciona o serviço:
 - » **Habitabilidade:** conforto térmico, ventilação, iluminação, estado de conservação, espaço e mobiliário compatíveis com o uso e o número de acolhidos.
 - » **Salubridade:** condições das instalações sanitárias; rede de esgoto sanitário ou fossa séptica; rede de água com canalização interna; frequência de limpeza da caixa d'água.
 - » **Privacidade:** espaço para guarda de pertences pessoais dos acolhidos; acesso a produtos de higiene, vestuário, enxoval de cama e banho e brinquedos; número máximo de 4 crianças, adolescentes ou jovens por dormitório.
 - » **Localização:** em áreas residenciais; com fácil acesso ao transporte público; sem identificação externa.
 - » **Acessibilidade:** existência de rotas acessíveis; existência de no mínimo 1 banheiro adaptado para pessoas com deficiência.

II. RECURSOS HUMANOS:

- Adequação do número de profissionais que compõem as equipes mínimas de referência de cada serviço, bem como sua formação, carga horária e vínculo com o órgão gestor, atentando para o que dispõem as normativas vigentes em relação à equipe:
 - » **Abrigo institucional:** 1 coordenador; 2 profissionais de nível superior (psicólogo e assistente social) com carga horária mínima de 30h, para cada 20 crianças e adolescentes acolhidos; 1 educador/cuidador e 1 auxiliar para cada 10 crianças e adolescentes acolhidos (esse número poderá ser aumentado a depender da existência de necessidades específicas por parte dos acolhidos).
 - » **Casa-lar:** 1 coordenador; 2 profissionais de nível superior (psicólogo e assistente social) com carga horária mínima de 30h, para cada 20 crianças e adolescentes acolhidos em até 3 casas-lares; 1 educador/cuidador residente e 1 auxiliar para cada 10 crianças e adolescentes acolhidos (esse número poderá ser aumentado a depender da existência de necessidades específicas por parte dos acolhidos).
 - » **República:** 1 coordenador e 2 profissionais de nível superior (psicólogo e assistente social) com carga horária mínima de 30h, para até 24 jovens em até 4 unidades.

- » **Família Acolhedora:** 1 coordenador e 2 profissionais de nível superior (psicólogo e assistente social) com carga horária mínima de 30h, para acompanhar até 15 famílias acolhedoras.
- Aprimoramento dos processos de seleção e contratação das equipes.
- Capacitação e formação continuada da equipe do serviço.

III. GESTÃO DO SERVIÇO:

- Elaboração participativa do Projeto Político-Pedagógico do serviço, aprimorando esse documento.
- Elaboração, sob a coordenação do órgão gestor, e implementação das ações de implantação e/ou reordenamento previstas no Plano de Acolhimento.
- Inscrição no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e, no caso de serviço da rede socioassistencial privada, no respectivo Conselho de Assistência Social.
- Desenvolvimento de estratégias para garantir que o serviço:
 - » atenda às necessidades individuais, de forma humanizada e afetiva, capaz de assegurar o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes;
 - » aprimore a convivência e as relações dentro do serviço;
 - » garanta e fortaleça o convívio comunitário;
 - » acompanhe as questões relacionadas à saúde, à educação, ao aproveitamento escolar dos acolhidos e à qualificação profissional;
 - » promova o desenvolvimento da autonomia dos acolhidos;
 - » incentive o convívio familiar e o fortalecimento dos vínculos familiares;
 - » acompanhe a família, em articulação com o CRAS e/ou CREAS; e
 - » atue de forma articulada com os serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

IV. METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO:

- Manutenção de prontuários individualizados e atualizados de cada criança e adolescente.
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança e adolescente, de forma participativa, incluindo as ações necessárias e suficientes para responder

efetivamente às necessidades de cada criança e adolescente e suas famílias, de modo a promover a superação das situações que levaram ao acolhimento, implementando-as e acompanhando-as em conjunto com a rede local (que deve envolver não apenas o serviço de acolhimento, mas os demais atores da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, e dos sistemas de garantia de direitos e de justiça).

- Elaboração e envio ao Poder Judiciário de relatórios semestrais de acompanhamento de cada criança e adolescente.
- Orientação e apoio aos jovens com idades entre 18 e 21 anos, nas repúblicas, para a construção de seus projetos de vida.
- Atendimento dos grupos de irmãos sempre que houver demanda.
- Incentivo a contatos dos acolhidos com as famílias (permissão para visitas domiciliares, horários flexíveis para visitas das famílias ao serviço, etc.).
- Acompanhamento sistemático das famílias de origem de crianças/adolescentes pela equipe do serviço, por meio de atendimentos individuais e grupais, encaminhamentos, visitas domiciliares, etc.
- Acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes nos CRAS e/ou CREAS, durante todo o período de acolhimento e por pelo menos 6 meses após a reintegração familiar.
- Estímulo à participação de crianças, adolescentes e jovens nas rotinas do serviço, inclusive na construção das regras e limites de convivência.
- Seleção, capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores e das famílias acolhedoras para o serviço ofertado nessa modalidade.
- Articulação com a rede de atendimento (com o órgão gestor, com os demais serviços de acolhimento, com a rede socioassistencial, com as diversas políticas públicas, com o sistema de justiça, com os órgãos de defesa de direitos, etc.).

V. GESTÃO DA REDE:

- Elaboração de diagnóstico socioterritorial e Plano de Acolhimento com previsão de estratégias de reordenamento



ATENÇÃO

É importante referir que a coordenação do processo de reordenamento da rede de serviços de acolhimento é de responsabilidade do órgão gestor da assistência social, que deve atuar em parceria com os demais atores da rede local.

e/ou implantação de novas unidades de oferta, quando for o caso.

- Gestão das capacidades de atendimento dos serviços, apoiando os serviços.
- Estabelecimento de fluxos de atenção no que se refere à medida protetiva aplicada pelo Poder Judiciário, que fortaleçam o papel do órgão gestor da assistência social.
- Gestão e capacitação dos recursos humanos.
- Articulação com os serviços da rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos de defesa de direitos e do sistema de justiça.

Vale ressaltar que esse processo deverá, obrigatoriamente, incluir a discussão e a elaboração de um desenho da rede de serviços de acolhimento ao qual se pretende chegar (incluindo, também, a implantação de novos serviços, quando for o caso). Esse desenho deve orientar todo o processo de reordenamento, ou seja, as adequações necessárias para que a rede de serviços de acolhimento seja capaz de atender com qualidade as diferentes demandas existentes no município, contemplando estratégias para responder às lacunas existentes na rede de serviços.

No caso dos **Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias e dos Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência (Residências Inclusivas)**, há, também, a necessidade de se atentar para as dimensões do reordenamento. Como forma de alinhar e padronizar os aspectos a serem priorizados no reordenamento, os quadros a seguir detalham como cada uma dessas dimensões se encontra estruturada em relação aos serviços correspondentes. Veja:

DIMENSÕES DO REORDENAMENTO:

Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias

Dimensão	Aspectos a considerar
Porte e estrutura	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação da infraestrutura física e da capacidade de atendimento, de acordo com os parâmetros de estrutura física e capacidade máxima de cada serviço (abrigos institucionais: até 50 pessoas; casa de passagem: até 50 pessoas; república: até 10 pessoas). • Estrutura que ofereça condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade (destacando-se alguns aspectos, tais como: no mínimo 1 banheiro adaptado para pessoas com deficiência; acomodação máxima de 4 pessoas por dormitório; fachada sem identificação externa; localização do imóvel em áreas de maior concentração do público atendido; espaços para guarda dos pertences pessoais; destinação de espaço para guarda de animais domésticos e carrinhos de coleta de material reciclável). • Oferta de espaços/serviços diferenciados para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender a especificidades, evitar qualquer forma de violência, assegurando direitos sexuais e reprodutivos e garantindo a proteção à maternidade. • Garantia de atendimento em espaços/serviços diferenciados às famílias que se encontram em situação de rua, propiciando o atendimento conjunto, a privacidade do núcleo familiar, a proteção especial a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, o fortalecimento dos vínculos entre seus membros e o desenvolvimento de relações saudáveis entre si.
Recursos humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação quantitativa e qualitativa das equipes dos serviços, de acordo com a NOB-RH e com a Resolução CNAS nº 17/2011. • Aprimoramento dos processos de seleção e contratação das equipes. • Capacitação e formação continuada para as equipes dos serviços.

Metodologias de atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de prontuários individualizados e atualizados de cada usuário. • Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada usuário. • Desenvolvimento de estratégias para que o PIA seja construído de forma participativa e inclua ações necessárias e suficientes para responder efetivamente às necessidades de cada usuário e suas famílias, de modo a promover a superação das situações que levaram ao acolhimento. • Desenvolvimento de estratégias para a implementação e o acompanhamento das ações constantes do PIA (que deve envolver não apenas o serviço de acolhimento, mas os demais atores da rede socioassistencial e das demais políticas públicas). • Utilização de metodologias que possibilitem o atendimento personalizado e a construção participativa do projeto de saída das ruas. • Fortalecimento de metodologias voltadas para a construção/ reconstrução de projetos de vida, de vínculos familiares, comunitários e sociais. • Garantia de respeito à liberdade de crença e culto religioso. • Garantia de respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, gênero e orientação sexual. • Acompanhamento sistemático das famílias pela equipe do serviço. • Estímulo à participação dos usuários nas rotinas do serviço, inclusive na construção das regras e limites de convivência. • Garantia do acesso ao conjunto de ofertas da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. • Fortalecimento da articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.
Gestão do serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração, sob a coordenação do órgão gestor, e implementação das ações de reordenamento previstas no Plano de Acolhimento. • Elaboração/aprimoramento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço. • Inscrição no Conselho de Assistência Social (no caso da rede socioassistencial privada).
Gestão da rede	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de diagnóstico socioterritorial e Plano de Acolhimento com previsão de estratégias de reordenamento ou implantação de novas unidades de oferta, quando for o caso, visando a estruturação de uma rede de serviços de acolhimento condizente com a demanda existente no município. • Gestão das capacidades de atendimento dos serviços, prestando apoio e suporte. • Gestão e capacitação dos recursos humanos. • Articulação com os serviços da rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, na perspectiva intersetorial, buscando integrar esforços e garantir direitos à população atendida.

Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência (Residências Inclusivas)

Dimensão	Aspectos a considerar
Porte e estrutura	<ul style="list-style-type: none"> Inserção em áreas residenciais na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos usuários, sem placas indicativas da natureza institucional da unidade. É importante que estejam localizadas em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços. Estrutura residencial com ambientes providos de iluminação adequada, ventilação, devendo oferecer condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade e higiene. Disponibilização de estrutura com espaços e rotas acessíveis, levando-se em conta as especificidades e as características pessoais de cada residente, de forma a não prejudicar a mobilidade dos mesmos, o que envolve o estabelecimento de percursos livres de qualquer obstáculo de um ponto a outro (origem e destino). Aquisição de equipamentos, mobiliário, materiais e tecnologias assistivas necessárias ao funcionamento do serviço. Respeito à capacidade máxima de atendimento de até 10 pessoas por Residência Inclusiva. Cada dormitório da Residência deverá acomodar até 3 usuários.
Recursos humanos	<ul style="list-style-type: none"> Adequação do número de profissionais que compõem a equipe mínima de referência do serviço, de acordo com as normativas vigentes: <ul style="list-style-type: none"> 1 coordenador; 3 profissionais de nível superior (psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional) para até 3 Residências Inclusivas; 1 cuidador para até 6 usuários, por turno; 1 auxiliar de cuidador para até 6 usuários, por turno; 1 motorista para até 3 residências inclusivas e 1 trabalhador doméstico para cada residência inclusiva. Aprimoramento dos processos de seleção e contratação das equipes. Garantia de capacitação e formação continuada para a equipe do serviço.

Metodologias de atendimento	<ul style="list-style-type: none"> Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida. Elaboração do Plano Individual de Atendimento de cada jovem e adulto com deficiência acolhido, de forma participativa, implementando e acompanhando as ações previstas, em conjunto com a rede local. Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento dos usuários. Acompanhamento das famílias dos acolhidos nos CRAS e nos CREAS. Estímulo à participação dos acolhidos nas rotinas do serviço, inclusive na construção das regras e limites de convivência. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um. Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso. Articulação com a rede de atendimento (com o órgão gestor, com os demais serviços de acolhimento, com a rede socioassistencial, com as diversas políticas públicas e outros). Articulação com a saúde e seus profissionais in loco, por meio do matrículamento das equipes de saúde às equipes das Residências Inclusivas, tanto na organização de suas atividades como de suporte às medidas individuais e coletivas de saúde, conforme Portaria Interministerial MDS/MS nº 3/2012.
Gestão do serviço	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do Projeto Político-Pedagógico do serviço. Elaboração, sob a coordenação do órgão gestor, e implementação das ações de reordenamento previstas no Plano de Acolhimento. Inscrição no Conselho de Assistência Social.
Gestão da rede	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de diagnóstico socioterritorial e Plano de Acolhimento com previsão de estratégias de reordenamento ou implantação de novas unidades de oferta. Gestão das capacidades de atendimento dos serviços, prestando-lhes apoio e suporte. Gestão e capacitação dos recursos humanos. Articulação com os serviços da rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos de defesa de direitos. Articulação com a saúde, visando o matrículamento de suas equipes às equipes das Residências Inclusivas, por meio de estratégias de atendimento domiciliar.

Finalizando, lembramos que, **em hipótese alguma, as ações de reordenamento poderão justificar a perda da qualidade dos serviços já prestados.** Observe que o reordenamento não trata, necessariamente, de desativar os serviços existentes que não atendam aos parâmetros nacionais, mas de construir um planejamento que contemple sua adequação gradativa. Deve-se recorrer à desativação de um serviço apenas quando identificadas situações irregulares cuja gravidade inviabilize um processo de reordenamento e impeça a continuidade de seu funcionamento.

Chegamos então ao final deste módulo, no qual tivemos a oportunidade de discutir e aprofundar as principais questões relativas às Provisões da Proteção Social Especial. Esperamos que as nossas conversas tenham, não somente contribuído substancialmente para o seu aprendizado, mas também para incentivar novas reflexões em face dos incontáveis desafios aos quais, inevitavelmente, nos deparamos no dia a dia de nosso trabalho. Nossa próximo assunto, será sobre a Gestão da Rede de Proteção Social Especial. Aguardamos você!

MÓDULO 3

A GESTÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

Neste módulo, iremos conversar sobre a Gestão da Rede da Proteção Social Especial (PSE); você irá conhecer e identificar o Papel do Órgão Gestor e as atribuições da Coordenação das Unidades na Proteção Social Especial em suas dimensões operacionais, éticas e políticas. Também vamos abordar as Relações Intersetoriais e com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos; você irá reconhecer as Relações com as Políticas Setoriais, com o Sistema de Justiça e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Esperamos que, ao final do seu aprendizado, você esteja apto a:

- Identificar Papel do Órgão Gestor na Proteção Social Especial.
- Identificar o papel da Coordenação das Unidades na Proteção Social Especial.
- Distinguir os diferentes papéis e competências do Órgão Gestor e da Coordenação das Unidades na Proteção Social Especial.
- Reconhecer a relação entre os níveis de proteção básica e especial.
- Reconhecer a importância da integração das áreas e da instituição do trabalho em redes.
- Conhecer os sistemas de integração, os mecanismos e os processos de articulação para a realização da gestão intersetorial.
- Reconhecer as interfaces entre a Proteção Social e o Sistema de Justiça.
- Identificar os avanços na articulação entre o Suas e o Sistema de Justiça.

A GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O debate acerca da gestão pública, presente em vasta produção acadêmica, encontra-se perpassado por questões éticas, políticas, teóricas, metodológicas, técnicas e operativas que, necessariamente, se encontram imbricadas entre si. Assim, ao mesmo tempo em que um tema é abordado em suas dimensões operacionais, a partir da constituição de estruturas gerenciais, instrumentos técnicos e procedimentos metodológicos, engloba também dimensões éticas e políticas, pois se insere no campo de disputas de poder e dos projetos societários que compõem o cenário da sociedade brasileira. Lembramos que a Constituição Federal de 1988 define que a gestão pública deve guiar-se por processos democráticos e participativos. Essa orientação, no campo da assistência social, exige dos gestores/as o comprometimento com a garantia de direitos sociais às populações que enfrentam situações de vulnerabilidade e violação de direitos.



A NOBSUAS/2012 representa um grande avanço no sentido de aprimoramento da gestão, partindo do acúmulo e da efetivação da oferta da assistência social no território nacional desde a implantação da PNAS. Materializa os fundamentos da gestão no SUAS, definindo as responsabilidades comuns e específicas dos entes federados, os instrumentos de gestão, o processo de acompanhamento do sistema, de gestão financeira e orçamentária. Define, ainda, o papel dos Conselhos e das Instâncias de Pactuação (CIBs e CIT), o papel dos usuários, a função da vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Importante sinalizar que todas as normativas do SUAS são construídas nos espaços de pactuação e controle social do SUAS, com participação de representantes dos gestores das três esferas de governo e da sociedade civil.

Temos no processo de gestão um papel de politizar e dar visibilidade aos interesses da população usuária da assistência social no país, sabendo que não basta a alta qualidade técnica de nosso trabalho, pois corremos o risco de sermos bons gestores despolitizados. Tarefa difícil construir o político na política social. (CapacitaSUAS, v. 1, p. 49, destaque nosso) Observe que, no que se refere ao SUAS, o modelo de gestão traçado na PNAS/2004 se fundamenta no pacto federativo e na corresponsabilidade entre os três entes federados para a implantação e qualificação da rede de proteção socioassistencial. Ancora-se também na "descentralização com primazia do Estado, o comando único em cada esfera governamental e a gestão compartilhada com a sociedade civil pelos Conselhos, Conferências e Fóruns, em seu planejamento e controle" (DE PAULA, v. 1, p. 43). A gestão, constitui-se, dessa forma, sob princípios que primam pelo papel das instâncias de pactuação e deliberação da política para que seja, de fato, democrática e participativa.

Nesse debate, é fundamental lembrar que a gestão na política de assistência social conta com instrumentos obrigatórios aos respectivos entes da federação, que foram chamados de CPF do SUAS: **Conselhos, Planos e Fundos de Assistência Social**.

Planos de Assistência Social

Você sabia que os planos se constituem em instrumento estratégico para a descentralização democrática da assistência social? São eles que garantem, de modo sistemático, o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil, privilegiando a participação das organizações populares e associações coletivas de usuários, tradicionalmente excluídas de autorrepresentação nas decisões.



Para saber mais sobre o pacto de aprimoramento do SUAS, consulte as Resoluções Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

No 18/2013 – que estabelece prioridades e metas para a gestão municipal para o quadriênio 2014-2017; e

Nº 32/2013 – que dispõe sobre a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal, até 2015, estabelecidos na Resolução nº 17, de 18 de novembro de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), e dá outras providências.

A NOBSUAS/2012 representa um grande avanço no sentido de aprimoramento da gestão, partindo do acúmulo e da efetivação da oferta da assistência social no território nacional desde a implantação da PNAS. Materializa os fundamentos da gestão no SUAS, definindo as responsabilidades comuns e específicas dos entes federados, os instrumentos de gestão, o processo de acompanhamento do sistema, de gestão financeira e orçamentária. Define, ainda, o papel dos Conselhos e das Instâncias de Pctuação (CIBs e CIT), o papel dos usuários, a função da vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Importante sinalizar que todas as normativas do SUAS são construídas nos espaços de pactuação e controle social do SUAS, com participação de representantes dos gestores das três esferas de governo e da sociedade civil.

Veja que a elaboração dos planos municipais, estaduais, do DF e federal é responsabilidade comum dos entes federados, conforme disposto no capítulo III, da NOB-SUAS/2012, e se caracteriza como um instrumento de planejamento fundamental nas mediações presentes na relação intra-governamental e societária. Os Planos devem ser elaborados a cada 4 anos, de acordo com o período de elaboração do Plano Plurianual (PPA).

O processo de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento dos Planos pode ser considerado uma das grandes missões da gestão da assistência social. Nesse sentido, tem-se avançado na construção de estratégias que aprimorem esse processo. O Pacto de Aprimoramento do SUAS, instituído pela NOB-SUAS/2012, é um importante instrumento de gestão a ser seguido pelos entes federados.

Para se ter a dimensão dos desafios impostos à sua gestão, vale lembrar que o SUAS conta hoje com uma rede de mais de 10 mil equipamentos públicos estatais que prestam, em parceria com a sociedade civil, um conjunto de serviços tipificados, em todo território nacional. Para isso, conta com aproximadamente 600 mil trabalhadores atuando no provimento, na gestão e no controle social do sistema, no âmbito da rede socioassistencial, que en-



ATENÇÃO

A gestão na assistência social é compartilhada; portanto, a corresponsabilidade é das três esferas de governo. dessa forma, os estados, municípios e o Distrito Federal também devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades no âmbito do SUAS, conforme normativas vigentes.

volve a oferta pública estatal e das entidades e organizações de assistência social, nos órgãos gestores e nos conselhos de assistência social.

É um arranjo complexo que demanda uma organização também complexa e qualificada. Observam-se avanços no sentido da estruturação da gestão do SUAS nos entes federados; entretanto, ainda tem sido considerado um grande desafio a sua consolidação de forma a corresponder e a responder às demandas que se apresentam para a política, acompanhadas do padrão de qualidade das respectivas ofertas.

O **Pacto de Aprimoramento dos Municípios** (com metas estabelecidas para 2014-2017), referentes à estruturação do órgão gestor municipal, indica a necessidade de formalização das áreas essenciais, as quais dão suporte para a execução da política de assistência social, a saber:

- **100% dos municípios de pequeno (I e II) e médio portes** com instituição formal, como subdivisões administrativas:
 - » Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.
- **100% dos municípios de grande porte e metrópoles** com instituição formal, na estrutura do órgão gestor de assistência social, áreas constituídas como subdivisões administrativas:
 - » Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, área de gestão do SUAS com competência de: Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

Importante notar que essa subdivisão não deve ser compreendida de forma fragmentada, visto que a gestão se caracteriza como instrumento e meio de efetivação da política, ou seja, **a gestão da política de assistência social deve ter como norte o alcance dos seus objetivos (oferta de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância socioassistencial), balizados pelos direitos e pelas necessidades dos cidadãos.**

Como você pode observar, o SUAS tem capilaridade no território nacional. No entanto, ainda enfrenta debilidades que incitam a qualificação da rede socioassistencial, a ampliação da cobertura frente às demandas sociais e o aprimoramento da gestão, considerando as especificidades territoriais, as atribuições do poder público e da sociedade e as particularidades dos usuários. Nesse sentido, lembramos que os instrumentos em uso são o processo de reordenamento e os pactos firmados pelos entes, já tratados anteriormente.

Elemento imprescindível para a execução e qualificação da política pública, o **financiamento** regular e automático na modalidade fundo a fundo é assegurado e foi detalhado na NOB-SUAS/2012, que definiu as responsabilidades dos entes federados e os critérios de partilha para o cofinanciamento do SUAS, resguardando que as expansões da rede socioassistencial são pactuadas na CIT e aprovadas no CNAS.

A construção coletiva de critérios de partilha para a implantação, implementação e expansão da rede socioassistencial, bem como de parâmetros de qualidade e monitoramento das ofertas, constitui o rol de atribuições da gestão.

Outro ponto importante a se observar é que a definição por porte dos municípios norteou a implantação do SUAS, tendo como direção a cobertura da Proteção Social Básica, na totalidade dos municípios brasileiros, e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades, implantadas nos municípios de pequeno porte I e II, médio, grande porte e metrópoles, que pode se dar com cofinanciamento direto pelo União, ou pela esfera estadual, por prestação direta como referência regional ou pelo assessoramento técnico e financeiro na constituição da prestação dos serviços regionalizados.

Essa discussão ajuda a diferenciar dois aspectos com os quais a gestão deve atuar, muitas vezes de forma concomitante, pois não se trata de etapas estanques. O primeiro engloba o próprio processo de **planejamento e implantação do SUAS**, e o segundo trata da **gestão da rede** que está sob sua responsabilidade.

O PAPEL DO ÓRGÃO GESTOR E DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



A NOBSUAS/2012 representa um grande avanço no sentido de aprimoramento da gestão, partindo do acúmulo e da efetivação da oferta da assistência social no território nacional desde a implantação da PNAS. Materializa os fundamentos da gestão no SUAS, definindo as responsabilidades comuns e específicas dos entes federados, os instrumentos de gestão, o processo de acompanhamento do sistema, de gestão financeira e orçamentária. Define, ainda, o papel dos Conselhos e das Instâncias de Pctuação (CIBs e CIT), o papel dos usuários, a função da vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Importante sinalizar que todas as normativas do SUAS são construídas nos espaços de pactuação e controle social do SUAS, com participação de representantes dos gestores das três esferas de governo e da sociedade civil.

Vamos partir do princípio de que conhecer a estrutura administrativa e as funções do órgão gestor é um pré-requisito para que os profissionais e cidadãos possam participar da gestão da assistência social. Conforme acabamos de ver, o Pacto de Aprimoramento do SUAS Municipal orienta sobre a constituição de áreas essenciais que devem compor

o órgão gestor nos diferentes entes da federação, mas a forma com que este se materializa depende das condições políticas, econômicas, sociais, culturais e ambientais.

Observe que a integração exige que o processo de planejamento, realizado com a participação das equipes das áreas essenciais de gestão, contemple discussão reflexiva junto aos usuários e profissionais das equipes de referência do provimento das ofertas, buscando constituir respostas para as necessidades apresentadas.

Da mesma forma, a integração deve estabelecer uma relação intersetorial com as áreas de gestão das políticas de saúde, educação, trabalho, cultura, habitação, dentre outras, e com os poderes constituídos, tais como o Poder Judiciário, o Legislativo, o Ministério Público e as lideranças institucionais locais e de representação estadual.

Assim, cabe à gestão municipal a articulação institucional entre os diversos atores que compõem a rede, a fim de definir estratégias de trabalho, fluxos de atendimento e encaminhamentos, evitando sobreposição e fragmentação e construindo a complementariedade e a intersetorialidade. Portanto, é preciso que a articulação em rede seja institucionalizada e efetivada por intermédio dos gestores políticos, evitando que se torne uma ação personificada, frágil e não duradoura.

Planejamento: diagnóstico socioterritorial

O **diagnóstico socioterritorial**, coordenado pela Vigilância Socioassistencial, constitui o ponto de partida para o planejamento das ações realizadas pelos serviços prestados em determinada unidade. É por meio desse instrumento que se dá a identificação das proteções, desproteções e das violações de direitos presentes na vida da população, estabelecendo a leitura do contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental no qual as famílias se constituem e vivem.

Veja que o **diagnóstico é fundamental, pois é a partir do conhecimento sobre dada realidade que se torna possível pensar em formas de nela atuar**. Intervenções que não consideram o contexto e as características do território e da população terão maior dificuldade de apresentar-se como significativas ao público a que se destinam e, portanto, de consolidar sua ação e de efetivar seus objetivos.

Vale lembrar que o **diagnóstico também deve ser um processo participativo**, envolvendo os trabalhadores, a comunidade e outros atores que interagem em cada território (profissionais de outras políticas, saúde e educação, por exemplo).

Nesse sentido, é o diagnóstico que irá subsidiar o planejamento com o necessário conhecimento sobre os territórios de vivência das famílias, identificando vulnerabilidades, violações de direitos, dinâmicas, recursos e potencialidades.



O planejamento deve ocorrer, necessariamente, com a atuação da vigilância socioassistencial como importante área de identificação, sistematização de informações e construção de diagnósticos socioterritoriais, em um movimento permanente construído com os profissionais.

Cabe ressaltar que a **vigilância socioassistencial** se constitui em objetivo da política de assistência social, e sua coordenação, embora situada no âmbito da gestão, requer, ao mesmo tempo, **interação constante com as áreas de gestão da proteção social básica, da especial e da gestão do trabalho.**

A **vigilância socioassistencial** deve desencadear também um processo proativo de comunicação com os serviços e com os conselhos, pois são as **equipes de referência** nos atendimentos, acompanhamentos e busca ativa, **os conselheiros** e, particularmente, **os usuários** em seus espaços de participação que identificam as vulnerabilidades, riscos e violações, bem como as necessidades sociais das famílias.

Portanto, o diagnóstico socioterritorial:

- Subsídia a escolha dos locais onde serão implantadas as unidades de referência da assistência social.
- Permite identificar as demandas por proteção e as potencialidades dos territórios.
- Subsídia os profissionais com elementos para refletirem junto com os usuários dos serviços sobre as proteções, desproteções e os fenômenos de violações de direitos no território.
- Avalia a cobertura e o impacto das ações prestadas.

A **vigilância socioassistencial** pode ainda promover a leitura da realidade, considerando os diagnósticos e sistemas de informações das demais políticas públicas. Nesse sentido, age como indutor de intersetorialidade.

A leitura territorial das condições de vida do cidadão vem se mostrando útil à necessária ampliação da cobertura de cada política social e à intersetorialidade entre as ações das políticas, deste modo, não tem por propósito o localismo e sim as relações concretas com as condições da vida real daqueles que estão nos territórios. (RIZZOTTI, 2014, Unidade III – Intersetorialidade)

Área de gestão da PSE – planejamento das unidades e serviços da PSE

A coordenação no âmbito do órgão gestor e das unidades e serviços

Sabemos que o órgão gestor da assistência social deve garantir estrutura, equipe ou profissionais de referência para a organização da Proteção Social Especial (PSE). Considerando a importância dessa função, os recursos humanos e a estrutura são planejados de acordo com a configuração e alcance da política, as demandas locais e suas ofertas. A **área de gestão da PSE** é essencial para exercer a **coordenação, or-**

ganização e acompanhamento das unidades e dos serviços prestados pela rede socioassistencial.

Assim, a **equipe de referência** responsável pela gestão da PSE deve participar de todo o processo de **planejamento** da gestão municipal da assistência social. Deve se apropriar da leitura dos territórios, das vulnerabilidades e violações de direitos presentes, do perfil e das necessidades dos usuários, de suas potencialidades e fragilidades, da rede instalada e das demandas reprimidas, colaborando com a elaboração de diagnósticos produzidos pela vigilância, ponto de partida para o planejamento.

O **planejamento** deve contemplar o diagnóstico, as necessidades identificadas, os objetivos e intencionalidades da intervenção e as propostas de ação construídas conjuntamente com os trabalhadores e usuários das unidades e dos serviços, acompanhadas das metas e da previsão de custos.

Essa **equipe de referência** é responsável também por coordenar a elaboração e a execução do planejamento das unidades da PSE, ou seja, pelas ações e dinâmicas de funcionamento que serão empreendidas na rotina dos serviços executados.

Para realizar essas tarefas, conta com a figura do coordenador da unidade, conforme definido na NOB-RH/SUAS-2006. Entre as **competências dos coordenadores dos equipamentos e serviços**, destacam-se:

- Fomentar o trabalho articulado, interdisciplinar e combinado entre os profissionais.
- Estimular a troca de conhecimentos e a produção de novos saberes.
- Aprimorar as ações e respostas às necessidades sociais dos usuários.
- Realizar a mediação entre a unidade e a área de gestão da PSE.
- Realizar articulação intersetorial no território.
- Estabelecer espaços de discussão sobre os casos atendidos.
- Estruturar o plano de capacitação da unidade.
- Garantir espaços de estudo para as equipes.

Observe que a função de **gestão da unidade**, materializada pelo coordenador, é fundamental para o desenvolvimento dos serviços, com qualidade, e para garantir o trabalho em rede, possibilitando encaminhamentos e articulações pautados na corresponsabilidade entre os níveis de proteção e com as diversas políticas públicas. O coordenador tem ainda a atribuição de monitorar e avaliar os serviços prestados, sendo responsável, em articulação com o órgão gestor, quando necessário, por:

- preenchimento de instrumentos de registros de informações;
- realização de planejamento;
- monitoramento e (re)avaliação das ações e dos papéis de cada profissional;
- levantamento de demandas, articulação e planejamento de ações de educação permanente;

- articulação das ações junto às demais políticas setoriais, sistema de garantia de direitos e sistema de justiça.

Para organizar o desenvolvimento das ações em cada unidade, orienta-se que a coordenação conduza o processo de elaboração e implementação de um plano de trabalho da unidade, que tem, entre seus objetivos, estabelecer:

- competências, atribuições e ações interdisciplinares da equipe;
- fluxos e encaminhamentos internos;
- formas e meios de avaliação e discussão conjunta de casos; e
- estratégias de articulação e criação de fluxos e procedimentos com outros serviços de políticas públicas e com os órgãos do sistema de defesa e garantia de direitos e sistema de justiça.

PSE e PSB: atuação integrada da rede socioassistencial

Com certeza você já percebeu que, dada à complexidade das situações de violação de direitos, os serviços, programas e projetos da PSE devem se desenvolver em estreita relação com as ofertas da Proteção Social Básica (PSB). A ação articulada é fundamental para a garantia da proteção integral em oposição à fragmentação das necessidades das famílias, bem como para que se evite a revitimização. Frente a essa realidade, destaca-se, entre as atribuições de gestão, no âmbito da unidade e do órgão gestor, o **planejamento da integração entre a PSB e PSE**.

Vale lembrar que a organização da proteção social em níveis de proteção no âmbito do SUAS não pode ser compreendida como fracionamento entre níveis estanques, mas sim como estratégia para abordar situações de vulnerabilidades sociais e de violação de direitos permeadas pela exposição de setores da população às condições estruturais que constituem a sociedade brasileira.

Dito de outra forma, a divisão entre PSB e PSE decorre da necessidade de se atenderem situações que vão se tornando mais complexas com o agravamento das condições de vida em função de violação de direitos. Todavia, ambos os níveis têm em comum a responsabilidade de efetivar as funções da política de assistência social: proteção social, vigilância social e defesa de direitos: “as três funções da política pública não são guetos isolados, mas faces articuladas de um mesmo processo que efetiva o dever do Estado e o direito do cidadão” (CapacitaSUAS, v. 3, 2013).

A relação entre os níveis de proteção, básica e especial, se impõe aos operadores da política de assistência social. Passa pela prevenção e proteção, pela proatividade da proteção básica e pelo caráter restaurativo da proteção especial. É importante considerar que as situações de violação de direitos se agravam ao longo do tempo.

A rede de **Proteção Social Básica** está presente nos territórios, pelo próprio desenho da política, sendo os CRAS e os serviços da PSB numericamente superiores aos da rede da PSE. Pela própria capilaridade e por seu papel proativo nos territórios, acaba por identificar as situações que demandam proteção especializada.

Dante dessa realidade, cabe definir no planejamento quais serão os fluxos entre os equipamentos e serviços da PSB com os serviços da PSE,

por meio dos quais as unidades e serviços da PSE servirão de referência a determinado CRAS/PAIF/SCFV e seus territórios. Essa integração deve:

- garantir proteção integral/capacidade protetiva;
- reconhecer a rede de proteção social que será acionada;
- evitar revitimização das famílias e de seus integrantes;
- evitar coleta de informações de forma repetitiva;
- coletivizar demandas;
- potencializar a participação dos usuários;
- estabelecer as correspondentes competências no processo de atendimento;
- socializar informações; e
- monitorar conjuntamente os resultados obtidos.

Vale ressaltar que o acompanhamento ofertado pelos serviços da PSE poderá ocorrer concomitantemente ao atendimento e/ou ao acompanhamento ofertado pelos serviços da PSB, considerando que a oferta e o acompanhamento realizado pelos profissionais de cada unidade têm objetivos específicos, conforme explicitado na tipificação.



Sem a retaguarda e os dispositivos estruturados pelas áreas da gestão, as unidades e os serviços não conseguirão avançar no diagnóstico, planejamento e desenvolvimento das ações nos territórios de forma integrada e orgânica e não produzirão efeito positivado no acesso a direitos, bens e riquezas.

Para que essa relação de complementariedade e integração seja efetivada, recomenda-se que as equipes da PSE e PSB:

- Estabeleçam rotinas e fluxos de comunicação, a fim de manterem-se informadas sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados com as famílias e seus membros.



Um exemplo claro de integração dos níveis de proteção está disposto nas Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, na medida em que define o acompanhamento familiar de crianças e adolescentes acolhidos de forma integrada. Nessa perspectiva, o Pacto de Aprimoramento dos Municípios estabeleceu como meta que o acompanhamento familiar de, ao menos, 60% das famílias de crianças e adolescentes acolhidos seja realizado pelos CREAS.

- Realizem reuniões e grupos de trabalho para discussão conjunta das situações das famílias atendidas pelos diversos serviços socioassistenciais, visando o respeito a todas as demandas socioassistenciais e a superação das situações de vulnerabilidade e risco social

Lembre-se de que a integração deve contar com instrumentos de trabalho que a facilitem e a promovam. Entre esses, o Prontuário SUAS é uma ferramenta importante, pois permite que as equipes acompanhem a trajetória da família ou do indivíduo nos níveis de proteção, em especial no PAIF e no PAEFI. O Cadastro Único também se constitui em outro importante instrumento para evitar retrabalho no que se refere ao diagnóstico socioeconômico das famílias e do perfil dos usuários.

Você não pode perder de vista que, para além dasseguranças afiançadas pela assistência social, cujas possibilidades de efetivação são proporcionais à capacidade de desenvolvimento de uma rede integrada, que compartilhe princípios e competências, as famílias e os indivíduos que demandam proteção também apresentam situações destinadas a outras políticas públicas, como saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras.

Agora que você já se inteirou sobre a Gestão da Rede da Proteção Social Especial (PSE), do Papel do Órgão Gestor e da Coordenação das Unidades na Proteção Social Especial, na próxima unidade, vamos abordar o papel da gestão em estruturar as relações intersetoriais, abrindo canais institucionais para que os serviços e programas interajam com a rede de proteção nos territórios. Aguardamos você!

